



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025

PREÂMBULO

DIA:	22 DE MAIO DE 2025 (Quinta-feira)
HORA:	10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
PORTAL:	http://comprasguapimirim.com.br/
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 7287/2024

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 270 de 09 de abril de 2025, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025**, do tipo Menor Preço por lote, destinado a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) para a locação de equipamentos de informática e conectividade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 7287/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos. Trata-se de licitação com a utilização do instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) para a locação de equipamentos de informática e conectividade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. TIPO:

3.1. Menor preço por lote.

3.2. Modo de disputa: Aberto

3.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário.



4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 07 de maio de 2025 às 00h00min até 21 de maio de 2025 às 23:59.

5.3. DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR: Do dia 22 de maio de 2025 às 08h00min

5.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 22 de maio de 2025 às 10h00min

5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

6. CONTATO:

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel**.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.



7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

9.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

9.6. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

9.7. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 14.333/2021.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:



10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.

10.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



10.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

10.6.9 A pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.10 O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:



11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$3.670.283,28 (três milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Equipamentos e Materiais Permanentes – 4490 5200

Programa de Trabalho Reduzido Fonte

10.302.0058.1.002 330 01.704.99 / 1.635.00

Material de Consumo - 3390 3000

Programa de Trabalho Reduzido Fonte

10.302.0058.2.013 324 1.600.20 / 01.704.99 / 1.635.00

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (anexo I), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

13.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13.14 A fase habilitatória ocorrerá logo após a conclusão da fase de lances.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



14.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

14.1.2 Marca;

14.1.3 Fabricante;

14.1.4 Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

14.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

15.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



15.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



15.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.22.8 empresas brasileiras;

15.22.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.22.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16 DA FASE DE JULGAMENTO:

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)



16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

16.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

16.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 deste edital.

16.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.6.1 contiver vícios insanáveis;

16.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

16.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



16.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

16.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



16.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

17.2 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.3.1 No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.4 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.



17.5 DAS DECLARAÇÕES

17.5.1 Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.5.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

17.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

17.5.4 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

17.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.6.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.6.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.6.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.6.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.6.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.6.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

17.7 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

17.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

17.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

17.7.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

17.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

17.7.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

17.7.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

17.7.9.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes



sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

17.7.9.2 Poderá em sede de diligência o Pregoeiro solicitar em sede de diligência passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

17.7.9.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

17.7.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

17.7.11 O balanço deverá demonstrar Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme At 69 § 4º: ***“§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.***

17.7.11.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

17.7.11.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.7.11.3 No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

17.7.11.4 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

17.7.12 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

17.7.13 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.7.14 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

17.7.15 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

17.7.16 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

17.7.17 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

17.7.18 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7.19 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.7.20 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



17.7.21 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre ter a licitante realizado, mediante contrato ou convênio no âmbito da Administração municipal, estadual ou federal.

18.2 Entende-se como compatível:

18.2.1 Referente ao Lote 01: Serviço de informatização que forneça Computadores, Tablets e impressoras na quantidade de 50% (Cinquenta por cento) da exigida no edital.

18.2.2 Referente ao Lote 02: Serviço de Conectividade na quantidade de 50% (Cinquenta por cento) da exigida no edital.

18.3 Para o atendimento às exigências referentes ao atestado técnico serão permitidos a soma dos atestados.

19. DOS RECURSOS:

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

19.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

19.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

19.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.



19.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

19.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade

III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.4 deixar de apresentar amostra;

21.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



21.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.2.9 fraudar a licitação

21.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar e

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

21.6 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

21.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



21.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:



22.1 As entregas serão realizadas no almoxarifado e instalar os equipamentos nas unidades de saúde, mencionadas nesse Termo de Referência, estabelecido a Avenida Dedo de Deus, número 820 Cantagalo Guapimirim — RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.

22.2 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor competente.

22.3 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e em excelentes nas condições.

22.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

22.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

22.6 O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a. PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b. DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

22.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.8 Local de entrega

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço, onde serão instalados os equipamentos.

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO
1	Central de Abastecimento Farmacêutico	Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
2	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Rogério Cortez, 180 – Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886
3	Centro de Atendimento à Saúde do Idoso - CASI	Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ - CEP 25945-868
4	Ambulatório Saúde Mental	Rua Rogério Cortez, 180 – Paiol - Guapimirim/RJ - CEP 25945-886
5	Farmácia Municipal	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000



6	Central de Regulação CREG	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
7	Centro de Especialidades João Arruda	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
8	SAD - Equipe de Atenção Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar.	Estrada do Bananal nº 2340 - Bananal - Guapimirim - RJ - CEP 25946-440
9	Hospital Municipal José Rabello de Mello	Rua Oswaldo Cruz, S/Nº - Bananal - Guapimirim/RJ - CEP: 25.946-497
10	Ser Feliz Centro Esp. em At. a Saúde Mental Infanto Juvenil	Rua João Ferreira, 271 - Paiol - Guapimirim/RJ - CEP 25945-874
11	Centro Municipal de Equoterapia Infantil	Rua Fiscal Nereu Correa Vivas Filho, Lote 93 - CEP: 25947-010
12	Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 - Centro - Guapimirim/RJ - CEP:25946-253
13	Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus, 820 Centro - Guapimirim/RJ - CEP: 25.940-000
14	Clínica de Assistência Especializada	Rua Ita 160, Centro - Guapimirim/RJ - CEP: 25.946-232
15	Clínica de Saúde da Família da Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 955 - Quinta Mariana - Guapimirim/RJ - CEP: 25.946-568
16	Clínica de Saúde da Família da Rua 11	Rua 11, 475 - Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ - CEP: 25.941-630
17	Clínica de Saúde da Família de Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/n - Parada Ideal - Guapimirim/RJ - CEP: 25.942-732
18	Clínica de Saúde da Família de Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo - RJ 122 - KM 0 - Parada Modelo - Guapimirim/RJ - CEP 25943-548
19	Clínica de Saúde da Família do Centro	Rua Professor Rocha Faria, 335 - Centro - Guapimirim/RJ - CEP 25946-079
20	Clínica de Saúde da Família do Orindi	Estrada do Paraíso, 400 -KM 11 - Guapimirim/RJ - CEP: 25947-790
21	Clínica de Saúde da Família Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, 155 - Parque Santa Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232
22	Clínica de Saúde da Família do Status	Rua Esmeraldino Salvino, 121 - Cadetes Fabres - Guapimirim/RJ - CEP: 25.940-575
23	Clínica de Saúde da Família do Vale das Pedrinhas	Rua Antônio Raposo Tavares, S/Nº - Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ - CEP 25940-310
24	Clínica de Saúde da Família Vila Olímpia	Av. Galileu, 100- Vila Olímpia - Guapimirim/RJ - CEP: 25.940-187
25	Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária)	Rua Oswaldo Cruz, S/Nº - Bananal - Guapimirim/RJ - CEP: 25.946-497
26	Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Centro - Guapimirim - CEP:25945-512
27	Unidade 1 Centro de Imagem de Guapi - Guapi Imagem	Av. Dedo de Deus, nº 270 - Centro - Guapimirim - CEP:25946-244
28	Base do Samu Bananal	Estrada do Bananal nº 1919 - Bananal - Guapimirim - RJ - CEP 25946-440
29	Base do Samu Vale das Pedrinhas	Estrada José Alvarez Maciel - Vale das Pedrinhas - Guapimirim - RJ - CEP 25940-570
30		
31		
32	Unidades com Previsão de Inauguração em 2024/2025	

22.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



23.1 Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

23.2 Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

23.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não cumpriu com as condições estabelecidas no presente termo.

23.4 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

23.5 Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

23.6 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

23.7 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido



relativo ao objeto desta licitação.

23.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

23.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

24. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

24.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

24.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

24.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



24.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

24.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

24.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

24.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

24.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

24.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

24.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24.24 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

24.25 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.26 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

24.26.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

24.26.2 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submete-las à Contratada para ciência.

24.27 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que



comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

24.28 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

24.29 A fiscalização da contratação caberá a servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde indicado em ato próprio.

25 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

25.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

25.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

25.1.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

25.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

25.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.1.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

25.1.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.



25.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

25.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

25.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

25.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

25.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

25.7. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

25.8. Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

25.9. Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

25.10. Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

26.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

26.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

26.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



26.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

26.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

27 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras.

27.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

27.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

27.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

27.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

27.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de



Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

27.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

28 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

28.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

28.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.

28.2.1 Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

28.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;



b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

28.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

28.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

28.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

28.4.1 Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c)** quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d)** quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e)** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

28.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

28.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

28.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.



29 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

29.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

29.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

29.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

29.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

29.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

29.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

29.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

30 DOS LIMITES PARA ADESÕES

30.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

30.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

30.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

30.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução



descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

31 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

31.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

31.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

31.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

31.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

31.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

31.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

31.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

31.8 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

31.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.

31.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

31.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

31.12 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

32. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

32.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

32.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:



“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

34. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

34.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

35. DAS AMOSTRAS

35.1 A licitante provisoriamente vencedora da licitação será submetida a Amostras relativas ao Lote 01.

35.1.1 O propósito da amostra é permitir a inspeção física documentada, usando um protótipo para examinar os componentes de hardware, assegurando que estes cumpram com as especificações técnicas e os critérios mandatórios relacionados aos equipamentos propostos pela empresa no contexto deste Documento de Referência.

35.1.2 Três dias após declarada vencedora com a menor oferta, a empresa será convocada a enviar, em até 03 (três) dias úteis, um catálogo ou folheto dos produtos licitados. Se o catálogo ou folheto for insuficiente para confirmar a conformidade com as especificações técnicas estipuladas neste Documento de Referência e no Edital, o proponente deverá fornecer um protótipo dos equipamentos à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dedo de Deus, nº 1161, Bairro: Cantagalo - Guapimirim/RJ, das 09:00 às 14:00 horas, incluindo os itens a seguir:

Computadores

Câmeras de Monitoramento

Tablets

DVR 8 Canais

Tv Painel De Chamada

Impressora Laser

Impressora Térmica

Notebook



35.1.3 O grupo técnico dispõe de um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento, para avaliar o catálogo e decidir sobre a necessidade de amostras. Em seguida, será fornecido um laudo técnico (de aprovação ou reprovação) dos dispositivos apresentados.

35.1.4 Será desqualificada e julgada inepta a empresa que:

35.1.4.1 Não comparecer ao teste de conceito.

35.1.4.2 Não conseguir evidenciar as especificações técnicas dos dispositivos à Comissão de Avaliação.

36. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

36.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto à área de informática e as unidades referidas do presente Termo de Referência com antecedência de 01 (um) dia útil da abertura do certame, no período entre 09:00 a 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Avenida Dedo de Deus, Bairro Cantagalo, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão da Equipe de Tecnologia da Informação a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades;

36.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A vistoria referida deverá ser previamente agendada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail: sms@guapimirim.rj.gov..

36.3 Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

36.4 Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas acerca dos locais das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

36.5 O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

36.6 Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos.



37. DAS CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE (LGPD)

37.1 A empresa licitante, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar a Declaração de Conformidade com a LGPD de que o sistema de gestão integrada fornecido foi projetado com base nos princípios de privacy by design e privacy by default, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

38. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo II-A atestado de vistoria e visita técnica;

Anexo II-B Atestado de renúncia de vistoria e visita técnica;

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração de conhecimento das informações do Edital

Anexo IX- Recibo de retirada.

39. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

39.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

39.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

39.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

39.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



39.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

39.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

39.11 A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

39.12 A anulação do Pregão induz à do contrato.

39.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

39.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40. FORO:

40.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 05 de maio de 2025.

Fernando Wallace Clemente da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025

Processo nº 7287/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) para a locação de equipamentos de informática e conectividade.

LOTE 1

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	14888	LOCAÇÃO - CÂMERAS DE MONITORAMENTO: - - Sensor: 1/4" megapixel CMOS- Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V)- Linhas horizontais: 1280 H- Resolução real: HD (720p)- Lente: 2.8 mm- Ângulo de visão: 82º- Alcance IR: 20 m ou de 30 m- IR inteligente, Dia e Noite- BLC e AGC- Alcance 30 metros- Grau de proteção: IP66- 576 pontos/linhas ou 512	UND	4.104,0000	103,1400	423.286,56
2	14887	LOCAÇÃO - COMPUTADORES TIPO DESKTOP COM MONITOR - PROCESSADOR- Possuir no mínimo 2 núcleos e 2 Threads;- Velocidade de Clock mínimo de 3.20GHZ (sem Overclock);- Cache mínimo de 3 MB;- Suportar virtualização;- Deve atingir índice de no mínimo 1.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento;MEMÓRIA RAM- Memória RAM 8 (4X2) GB Funcionando em dual Chanel, PLACA-MÃE- Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado.- Mínimo 02 (dois) slots para memória;- Possuir	UND	4.932,0000	297,5900	1.467.713,88



		no mínimo 6 (seis) portas USB,- Com pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;BIOS- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup; - Permitir senhas de setup para power on e administrador; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO- Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões ethernet, auto-sense, full-duplex, com conector padrão rj-45;- Controladora de som com conectores de saída e microfone;CONTROLADORA DE VÍDEO- Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 1GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;ARMAZENAMENTO - 01 (uma) unidade de armazenamento SSD 120GB SATA3 400MB/s de leitura e 300MB/s de gravação, mínimo;TECLADO- Alfanumérico - ABNT II; - Conector USB Com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;- O teclado deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.MOUSE- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;- Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;- Mouse USB com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;- Deve ser fornecido Mouse-Pad;- O mouse deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.GABINETE- O gabinete deverá ser do Small form factor (SSF);- Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;- Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;-				
--	--	---	--	--	--	--



	Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;- Fonte de alimentação interna ao gabinete, com tensão de entrada 110/220 VAC, potência 250Watts reais, PFC ativo. - O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;- Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;MONITOR- LED ou LCD;- Deverá possuir, no mínimo, 18,5" na diagonal, no formato 16:9;- Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1366 x 768;- O Tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;- Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;- Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática,acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136; - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado- Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;- O monitor ofertado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.SOFTWARES- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR);- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;DIVERSOS- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme				
--	---	--	--	--	--



		informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;- Cada computador deverá vir acompanhado de nobreak de 500 VA ou superior, com pelo menos 04 tomadas padrão NBR 14136, deverá suportar adequadamente o funcionamento				
3	14890	LOCAÇÃO - DVR 8 CANAIS - - Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho- Entradas de vídeo: 8 canais- Saídas de vídeo: (monitores)1 HDMI, 1 VGA- Resolução máxima de gravação: 1080N- Entrada de áudio: 1 canal, RCA- Saída de áudio: 1 canal, RCA- Capacidade de armazenamento: Armazenamento para 15 dias de gravação- Dimensões (L x P x A): 1U, 260 mmx 220mm x 40mm.- Nobreak 600VA	UN D	516,0000	199,5300	102.957,48
4	14892	LOCAÇÃO - IMPRESSORA LASER - - Tecnologia de impressão: Laser/LED; - Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi; - Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade; - Velocidade de impressão: igual ou superior a 22 ppm (vinte e duas páginas por minuto), - tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício; - Função de impressão em frente e verso manual; - Bandeja de alimentação com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.- Conectividade: USB 2.0 e WiFi: IEEE 802.11b/g/n - Com capacidade de impressão entregue de no mínimo	UN D	3.336,0000	307,2000	1.024.819,20



		1.600 (Um mil e Seiscentos) páginas a 5% de cobertura.- A empresa deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada, informada pelo município. - Deverá acompanhar junto as impressoras um módulo isolador ou estabilizador com as seguintes características: - Potência nominal mínima de 1500 VA; - Tensão de entrada de 115 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática; - Chave liga e desliga embutida, para evitar desligamento acidental;- Compreende fornecimento em regime de locação de impressora monocromática com manutenção e suporte, conectada a ponto de rede (físico e/ou WiFi), - Os equipamentos de impressão serão instalados em pontos estratégicos de cada UBS e atrelados exclusivamente a uma estação de trabalho (Computador), com isso buscou-se no mercado especificações técnicas de equipamentos compactos, mas capazes de atender a demanda diária de atendimentos nos consultórios levando-se em conta o espaço físico de cada unidade.				
5	1489 3	LOCAÇÃO - IMPRESSORA TÉRMICA - - Método de Impressão: Impressão Térmica de Linhas- Fonte de impressão: Fonte A: 12 pts. x 24 pts. Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura)- Capacidade de colunas: Padrão: largura do papel 80 mm: Fonte A: 48 colunas Fonte B: 64 colunas; Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm: Fonte A: 42 colunas Fonte B: 60 colunas- Tamanho de caracteres: Fonte A: 1,25 mm x 3 mm Fonte B: 1,88 mm x 2,13 mm (largura x altura)- Caracteres: 95 alfanumérico, 18 conjuntos de caracteres internacionais, 128 x 43 gráficos estendidos.- Código de Barra: UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7),CODE93, CODE128,	UN D	696,0000	199,670 0	138.970,32



		GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta- Interfaces: Modelo USB + Serial- Velocidade de impressão: 200 mm/s (textos e gráficos)- Resolução: 203 dpi x 203 dpi				
6	14894	LOCAÇÃO - NOTEBOOK - - Processador: 2 Núcleos 3ghz.- Memória RAM: 8 GB RAM DDR4.Armazenamento: HDD 1TB ou SSD 512 GBTela: Tamanho de 14 ou 15.6 polegadas, com resoluções que variam de HD (1366x768) até Full HD (1920x1080).Placa Gráfica: integrada (Intel UHD Graphics)Sistema Operacional: Vem com Windows 10 ou 11.Portas e Conectividade: - USB 3.0 - USB 2.0 - HDMI - Leitor de cartões SD - Entrada combinada para fone de ouvido/microfone - Wi-Fi e BluetoothBateria: Vida útil variada, mas geralmente oferece entre 5 a 7 horas de uso com uma única carga, dependendo das tarefas executadas.Webcam: 720p com um obturador de privacidade físico.Áudio: Alto-falantes estéreo.	UN D	60,0000	332,7600	19.965,60
7	14889	LOCAÇÃO - TABLETS - - Tela: Display com tamanho mínimo de 8" (polegadas); Resolução mínima: 1280 x 800 (WXGA). - Processador: Com pelo menos 4 núcleos e clock mínimo de 1.3 Ghz. - Memória RAM: Mínimo de 2 GB. - Armazenamento: Capacidade mínima de 32GB; - Conectividade: WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz/5.0GHz; Bluetooth versão 4.0 ou superior; Suporte a rede de dados 4G; - Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G; - Interfaces: Conector de som padrão 3.5mm (P2), possuir no mínimo 01 (um) slot SIM card; - Câmeras: Integrada ao equipamento; Câmera traseira: com resolução mínima de 5 MP com Flash, Zoom Digital e Câmera frontal: com resolução mínima de 2 MP; - Bateria: Interna e recarregável;	UN D	1.200,0000	79,2500	95.100,00



Processo:7287/2024

Página: 510

Rubrica:

		Capacidade mínima de 4.000 mAh; não removível. - Sistema: Sistema operacional Android 11.0 ou superior; Idioma em Português do Brasil. - Os Equipamentos deverão ser entregues com cases/maletas contendo as seguintes características:- Compatível com tablets de 8 polegadas, Suporte dobrável e acabamento de tecido com bordas emborrachadas;				
8	1489 1	LOCAÇÃO - TV PAINEL DE CHAMADA - - Tv Pannel de Chamadas: Tecnologia da Tela em LED- Tamanho da tela 40 polegadas- Formato da Tela Plana- Resolução: 1.920 x 1.080- Estéreo- 01 Entrada USB- 02 Entradas HDMI- 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr)- 01 Entrada de Composto (AV)- 01 Ethernet (LAN)- 01 Saída de Áudio Digital (Óptica)- 01 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)- Controle remoto- Conversor para TV digital- Selo Procel A- Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz- Consumo de Energia (Máximo) 100 W- Tamanho da TV com suporte (LxAxP): 917.1 x 552.4 x 170.3 mm- Tamanho da TV sem suporte (LxAxP): 917.1 x 527.7 x 77.0 mm- Tamanho da Base/Pés (LxP): 824.7 x 170.3 mm.	UN D	420,0000	206,280 0	86.637,60

LOTE 2

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	14886	DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE - Compreende os serviços de conectividade (link à internet) com instalação de rede lógica local (física ou wi-fi) e com disponibilização e instalação de equipamentos em regime de comodato, suporte e manutenção 24 horas, nos 7 dias da semana.A Contratada deverá realizar a Instalação da	UND	432,0000	719,5200	310.832,64



		estrutura de rede que deverá comportar a comunicação entre unidades de saúde referenciadas neste projeto. Para cada unidade de Saúde estima-se a instalação de 15 pontos de rede lógica local. A rede deverá permitir a transmissão, emissão e recepção de informações de dados, voz e imagem. A solução de interligação deverá possuir uma disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) obtida por meio do cálculo do total de horas em operação pelo total de horas do mês, multiplicado por 100 (cem). Ressalta-se que o total de horas para ambos os parâmetros, deverá ser considerado de segunda a sábado, compreendendo o horário entre as 06:00h e 22:00h, exceto feriados nacionais e locais. Na ocorrência de qualquer falha nos serviços, A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento e solucionar definitivamente o problema nos prazos descritos abaixo, podendo estes prazos serem dilatados com base na localização das Unidades de Saúde. 02 (duas) horas úteis para o início do atendimento e 08 (oito) horas úteis para solução definitiva. Deverão ser				
--	--	--	--	--	--	--



Processo:7287/2024

Página: 512

Rubrica:

		disponibilizados links de 50 Mbps para cada unidade de saúde contemplada neste projeto.				
--	--	---	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para provável contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Tecnologia da informação e comunicações (TIC) para a locação de equipamentos de informática e Conectividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

LOTE 01

Disponibilização de equipamentos de informática.

LOTE 02

Disponibilização de conectividade.

1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

1.2.1 Locação de Equipamentos de Informática e Serviços de Fornecimento de Conectividade para garantir o bom atendimento aos pacientes, seja no diagnóstico ou tratamento de doenças.

1.2.1.1 Compreende a disponibilização e instalação de equipamentos de hardware, computadores, tablets, impressoras, Dvrs, câmeras e Painéis de Chamadas com manutenção e suporte de acordo com as especificações neste estudo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
E 01 LOT	01	Computadores tipo desktop com monitor	UNIDADE	411



LOT E 02	02	Câmeras de Monitoramento:	UNIDADE	342
	03	Tablets	UNIDADE	100
	04	DVR 8 Canais	UNIDADE	43
	05	Tv Painel De Chamada	UNIDADE	35
	06	Impressora Laser	UNIDADE	278
	07	Impressora Térmica	UNIDADE	58
	08	Notebook	UNIDADE	05
	01	Disponibilização de Conectividade	UNIDADE	36

Lote 01

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	COMPUTADORES	411
PROCESSADOR - Possuir no mínimo 2 núcleos e 2 Threads; - Velocidade de Clock mínimo de 3.20GHZ (sem Overclock); - Cache mínimo de 3 MB; - Suportar virtualização; - Deve atingir índice de no mínimo 1.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento; MEMÓRIA RAM - Memória RAM 8 (4X2) GB Funcionando em dual Chanel, PLACA-MÃE - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado.		



- Mínimo 02 (dois) slots para memória;
- Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB,
- Com pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

BIOS

- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5,
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- Permitir senhas de setup para power on e administrador;

INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões ethernet, auto-sense, full-duplex, com conector padrão rj-45;
- Controladora de som com conectores de saída e microfone;

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 1GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

ARMAZENAMENTO

- 01 (uma) unidade de armazenamento SSD 120GB SATA3 400MB/s de leitura e 300MB/s de gravação, mínimo;

TECLADO

- Alfanumérico - ABNT II;
- Conector USB Com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;
- O teclado deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.

MOUSE

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e



central próprio para rolagem;

- Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;
- Mouse USB com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;
- Deve ser fornecido Mouse-Pad;
- O mouse deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.

GABINETE

- O gabinete deverá ser do Small form factor (SSF);
- Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;
- Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Fonte de alimentação interna ao gabinete, com tensão de entrada 110/220 VAC, potência 250Watts reais, PFC ativo.
- O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

MONITOR

- LED ou LCD;
- Deverá possuir, no mínimo, 18,5" na diagonal, no formato 16:9;
- Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1366 x 768;
- O Tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;
- Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;
- Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.
- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt



automática,

acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;

- O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado
- Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem),
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;
- O monitor ofertado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.

SOFTWARES

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

DIVERSOS

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Cada computador deverá vir acompanhado de nobreak de 500 VA ou superior, com pelo menos 04 tomadas padrão NBR 14136, deverá suportar adequadamente o funcionamento do computador descrito neste Projeto Básico.
- Caso a licitante não seja a própria fabricante do equipamento, deverá ser apresentada uma declaração do fabricante onde comprove que o modelo ofertado está em linha de produção;



02	CÂMERAS DE MONITORAMENTO:	342
- Sensor: 1/4" megapixel CMOS - Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V) - Linhas horizontais: 1280 H - Resolução real: HD (720p) - Lente: 2.8 mm - Ângulo de visão: 82º - Alcance IR: 20 m ou de 30 m - IR inteligente, Dia e Noite - BLC e AGC - Alcance 30 metros - Grau de proteção: IP66 - 576 pontos/linhas ou 512		
03	TABLETS	100
- Tela: Display com tamanho mínimo de 8" (polegadas); Resolução mínima: 1280 x 800 (WXGA). - Processador: Com pelo menos 4 núcleos e clock mínimo de 1.3 Ghz. - Memória RAM: Mínimo de 2 GB. - Armazenamento: Capacidade mínima de 32GB; - Conectividade: WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz/5.0GHz; Bluetooth versão 4.0 ou superior; Suporte a rede de dados 4G; - Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G; - Interfaces: Conector de som padrão 3.5mm (P2), possuir no mínimo 01 (um) slot SIM card; - Câmeras: Integrada ao equipamento; Câmera traseira: com resolução mínima de 5 MP com Flash, Zoom Digital e Câmera frontal: com resolução mínima de 2 MP; - Bateria: Interna e recarregável; Capacidade mínima de 4.000 mAh; não		



removível.

- Sistema: Sistema operacional Android 11.0 ou superior; Idioma em Português do Brasil.

- Os Equipamentos deverão ser entregues com cases/maletas contendo as seguintes características:

- Compatível com tablets de 8 polegadas, Suporte dobrável e acabamento de tecido com bordas emborrachadas;

04	DVR 8 CANAIS	43
----	--------------	----

- Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho

- Entradas de vídeo: 8 canais

- Saídas de vídeo: (monitores)1 HDMI, 1 VGA

- Resolução máxima de gravação: 1080N

- Entrada de áudio: 1 canal, RCA

- Saída de áudio: 1 canal, RCA

- Capacidade de armazenamento: Armazenamento para 15 dias de gravação

- Dimensões (L x P x A): 1U, 260 mmx 220mm x 40mm.

- Nobreak 600VA

05	TV PAINEL DE CHAMADA	35
----	----------------------	----

- Tv Pannel de Chamadas: Tecnologia da Tela em LED

- Tamanho da tela 40 polegadas

- Formato da Tela Plana

- Resolução: 1.920 x 1.080

- Estéreo

- 01 Entrada USB

- 02 Entradas HDMI

- 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr)



- 01 Entrada de Composto (AV)
- 01 Ethernet (LAN)
- 01 Saída de Áudio Digital (Óptica)
- 01 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)
- Controle remoto
- Conversor para TV digital
- Selo Procel A
- Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz
- Consumo de Energia (Máximo) 100 W
- Tamanho da TV com suporte (LxAxP): 917.1 x 552.4 x 170.3 mm
- Tamanho da TV sem suporte (LxAxP): 917.1 x 527.7 x 77.0 mm
- Tamanho da Base/Pés (LxP): 824.7 x 170.3 mm.

06

IMPRESSORA LASER

278

- Tecnologia de impressão: Laser/LED;
- Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi;
- Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade;
- Velocidade de impressão: igual ou superior a 22 ppm (vinte e duas páginas por minuto), - tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício;
- Função de impressão em frente e verso manual;
- Bandeja de alimentação com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.
- Conectividade: USB 2.0 e WiFi: IEEE 802.11b/g/n
- Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 1.600 (Um mil e Seiscentos) páginas a 5% de cobertura.
- A empresa deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada, informada pelo município.
- Deverá acompanhar junto as impressoras um módulo isolador ou estabilizador



com as seguintes características:

- Potência nominal mínima de 1500 VA;
- Tensão de entrada de 115 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática;
- Chave liga e desliga embutida, para evitar desligamento acidental;
- Compreende fornecimento em regime de locação de impressora monocromática com manutenção e suporte, conectada a ponto de rede (físico e/ou WiFi),
- Os equipamentos de impressão serão instalados em pontos estratégicos de cada UBS e atrelados exclusivamente a uma estação de trabalho (Computador), com isso buscou-se no mercado especificações técnicas de equipamentos compactos, mas capazes de atender a demanda diária de atendimentos nos consultórios levando-se em conta o espaço físico de cada unidade.

07

IMPRESSORA TÉRMICA

58

- Método de Impressão: Impressão Térmica de Linhas
- Fonte de impressão: Fonte A: 12 pts. x 24 pts. | Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura)
- Capacidade de colunas: Padrão: largura do papel 80 mm: Fonte A: 48 colunas | Fonte B: 64 colunas; Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm: Fonte A: 42 colunas | Fonte B: 60 colunas
- Tamanho de caracteres: Fonte A: 1,25 mm x 3 mm | Fonte B: 1,88 mm x 2,13 mm (largura x altura)
- Caracteres: 95 alfanumérico, 18 conjuntos de caracteres internacionais, 128 x 43 gráficos estendidos.
- Código de Barra: UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta
- Interfaces: Modelo USB + Serial
- Velocidade de impressão: 200 mm/s (textos e gráficos)
- Resolução: 203 dpi x 203 dpi



08	NOTEBOOK	5
- Processador: 2 Núcleos 3ghz. - Memória RAM: 8 GB RAM DDR4. Armazenamento: HDD 1TB ou SSD 512 GB Tela: Tamanho de 14 ou 15.6 polegadas, com resoluções que variam de HD (1366x768) até Full HD (1920x1080). Placa Gráfica: integrada (Intel UHD Graphics) Sistema Operacional: Vem com Windows 10 ou 11. Portas e Conectividade: - USB 3.0 - USB 2.0 - HDMI - Leitor de cartões SD - Entrada combinada para fone de ouvido/microfone - Wi-Fi e Bluetooth Bateria: Vida útil variada, mas geralmente oferece entre 5 a 7 horas de uso com uma única carga, dependendo das tarefas executadas. Webcam: 720p com um obturador de privacidade físico. Áudio: Alto-falantes estéreo.		

Lote 2

01	Disponibilização de Conectividade	36
Compreende os serviços de conectividade (link à internet) com instalação de rede lógica local (física ou wi-fi) e com disponibilização e instalação de equipamentos em regime de comodato, suporte e manutenção 24 horas, nos 7 dias da semana. A Contratada deverá realizar a Instalação da estrutura de rede que deverá comportar a comunicação entre unidades de saúde referenciadas neste projeto.		



Para cada unidade de Saúde estima-se a instalação de 15 pontos de rede lógica local. A rede deverá permitir a transmissão, emissão e recepção de informações de dados, voz e imagem.

A solução de interligação deverá possuir uma disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) obtida por meio do cálculo do total de horas em operação pelo total de horas do mês, multiplicado por 100 (cem). Ressalta-se que o total de horas para ambos os parâmetros, deverá ser considerado de segunda a sábado, compreendendo o horário entre as 06:00h e 22:00h, exceto feriados nacionais e locais.

Na ocorrência de qualquer falha nos serviços, A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento e solucionar definitivamente o problema nos prazos descritos abaixo, podendo estes prazos serem dilatados com base na localização das Unidades de Saúde.

02 (duas) horas úteis para o início do atendimento e

08 (oito) horas úteis para solução definitiva.

Deverão ser disponibilizados links de 50 Mbps para cada unidade de saúde contemplada neste projeto.

1.3. O objeto desta contratação trata-se de fornecimento contínuo e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2456/2023. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano, com possibilidade de renovação dos quantitativos nos termos do art. 22 do Decreto 2454/2023. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

1.3.1 Os Serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua e enquadram-se no conceito serviço comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

1.3.2 A contratação será realizada por meio de licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor valor global por Lote, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001 e suas alterações, além das legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria.

1.3.3 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Tecnologia da informação e comunicações (TIC) para a locação de equipamentos de informática e Conectividade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo.



1.3.4 – UNIDADES DE SAÚDE QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS:

IT E M	UNIDADES	ENDEREÇO
1	Central de Abastecimento Farmacêutico	Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
2	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Rogério Cortez, 180 – Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886
3	Centro de Atendimento à Saúde do Idoso - CASI	Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ - CEP 25945-868
4	Ambulatório Saúde Mental	Rua Rogério Cortez, 180 – Paiol - Guapimirim/RJ - CEP 25945-886
5	Farmácia Municipal	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
6	Central de Regulação CREG	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
7	Centro de Especialidades João Arruda	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
8	SAD - Equipe de Atenção Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar	Estrada do Bananal nº 2340 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
9	Hospital Municipal José Rabello de Mello	Rua Oswaldo Cruz, S/Nº – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
10	Ser Feliz Centro Esp. em At. a Saúde Mental Infanto Juvenil	Rua João Ferreira, 271 - Paiol - Guapimirim/RJ - CEP 25945-874
11	Centro Municipal de Equoterapia Infantil	Rua Fiscal Nereu Correa Vivas Filho, Lote 93 - CEP: 25947-010
12	Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25946-253
13	Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus, 820 Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000
14	Clínica de Assistência Especializada	Rua Ita 160, Centro - Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-232
15	Clínica de Saúde da Família da Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568
16	Clínica de Saúde da Família da Rua 11	Rua 11, 475 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ -CEP: 25.941-630
17	Clínica de Saúde da Família de Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732



18	Clínica de Saúde da Família de Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo - RJ 122 – KM 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ- CEP 25943-548
19	Clínica de Saúde da Família do Centro	Rua Professor Rocha Faria, 335 - Centro - Guapimirim/RJ - CEP 25946-079
20	Clínica de Saúde da Família do Orindi	Estrada do Paraíso, 400 -KM 11 - Guapimirim/RJ - CEP: 25947-790
21	Clínica de Saúde da Família Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, 155 – Parque Santa Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232
22	Clínica de Saúde da Família do Status	Rua Esmeraldino Salvino, 121 – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-575
23	Clínica de Saúde da Família do Vale das Pedrinhas	Rua Antônio Raposo Tavares, S/Nº – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ – CEP 25940-310
24	Clínica de Saúde da Família Vila Olímpia	Av. Galileu, 100– Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187
25	Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária)	Rua Oswaldo Cruz, S/Nº – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
26	Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Centro - Guapimirim - CEP:25945-512
27	Unidade 1 Centro de Imagem de Guapi - Guapi Imagem	Av. Dedo de Deus, nº 270 - Centro - Guapimirim - CEP:25946-244
28	Base do Samu Bananal	Estrada do Bananal nº 1919 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
29	Base do Samu Vale das Pedrinhas	Estrada José Alvarez Maciel – Vale das Pedrinhas - Guapimirim – RJ – CEP 25940-570
30	Unidades com Previsão de Inauguração em 2024/2025	
31		
32		
33		
34		
35		
36		

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1 Valor máximo total do objeto: R\$: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



O valor foi obtido através da Pesquisa de Preços realizada pela Comissão de Compras, através da média das contratações públicas e orçamentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1 Os Serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito **serviço comum**, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

3.2 Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.3 Para a aquisição de bens comuns pelos órgãos da Administração Pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória a utilização da modalidade denominada pregão, na forma eletrônica (art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021).

3.4 O objeto desta contratação trata-se de fornecimento contínuo e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2456/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Após análise, verifica-se que apesar da locação possuir um maior custo total inicial, há vantagens expressivas nos aspectos que envolvem a disponibilidade, eficiência, sustentabilidade e gestão patrimonial dos equipamentos.

4.1.1 Diante disso, a equipe de planejamento indica a solução 2 para o atendimento da demanda.

4.2 A presente contratação tem por finalidade a integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão da saúde pública, que irá proporcionar ao Município, além de melhorias na produtividade dos servidores no atendimento e acompanhamento dos serviços de saúde disponibilizados para a população, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações do município na gestão e vigilância da saúde pública.

4.3 O projeto visa fortalecer a implantação de Sistemas de Informação em Saúde para a qualificação dos serviços disponíveis, informações e qualificando o atendimento promovendo a administração completa e integrada dos serviços de saúde colaborando na organização e funcionamento das unidades de saúde, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações sociais. Visa fornecer uma melhor qualidade no atendimento ao cidadão e



maior agilidade e clareza na prestação dos serviços.

4.4 Como é de amplo conhecimento, os hardwares e ferramentas de Tecnologia da Informação são alvos de constantes evoluções, atualizações, revelando-se mais eficiente e eficaz, que contam com constantes atualizações, evoluções, manutenção técnica, incluindo as parametrizações que se mostrem necessárias.

4.5 Em consonância com o novo modelo de gestão aplicado por esta Administração, modernizar a Secretária Municipal de Saúde, proporcionando informações com rapidez e transparência, é uma necessidade.

4.6 Disponibilizar aos usuários do SUS uma maior democratização do acesso aos serviços de saúde e ao mesmo tempo melhorar a performance do agendamento e controle da demanda reprimida. A motivação, orientação e monitoração do uso destes recursos são de extrema relevância para a plenitude do processo de modernização como um todo.

4.7 A Tecnologia da Informação permite um suporte efetivo e eficiente para a promoção de inovações tecnológicas, geração de oportunidades de desenvolvimento de novas soluções de coleta, processamento e distribuição de informações e, conseqüentemente, viabiliza a dinâmica e melhoria dos processos operacionais, atendendo as perspectivas de diminuição de custos e aumento de resultados, sendo de extrema necessidade que haja um arranjo sistêmico para enfrentar as inúmeras dificuldades encontradas na gestão da saúde, entre as dificuldades a de maior relevância é, sem dúvida, a de obter informações para criação de políticas de prevenção e promoção da saúde. Isto se explica pela grande diversidade de sistemas de informações disponibilizados pelo SUS, sistemas estes que não possuem interoperabilidade entre si, gerando uma gama enorme de dados que não se traduzem em conhecimento.

4.8 Ao se verificar a demanda relativa à aplicação de melhorias no ambiente de monitoramento da Secretaria de Saúde, observou-se que a infraestrutura existente nas Unidades de Saúde necessita de melhorias tecnológicas nos equipamentos de Informática existentes e aumento no quantitativo disponibilizado utilizados nas atividades sob responsabilidade do setor, bem como fornecimento de link de internet nas unidades de saúde para permitir a integração das informações geradas.

4.9 Quanto à locação de Tablets, este serão destinados aos Agentes Comunitários de Saúde que atuam no município e servirão para melhoria da eficiência Operacional no processo de registro, coleta e comunicação dos Agentes. Possibilitará também acesso em tempo real a Dados e informações para o acompanhamento das famílias e



indicadores de saúde, bem como coleta georreferenciada de informações de saúde, auxiliando na identificação de áreas vulneráveis.

4.9.1 Sendo assim, o estudo prosseguirá visando os meios necessários para que os profissionais que laboram nas Unidades de Saúde possam realizar suas atividades administrativas e gerenciais de forma eficiente e com a devida segurança no acesso à rede interna.

DAS	ESPECIFICAÇÕES	TÉCNICAS
------------	-----------------------	-----------------

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.

4.10 Compreende a disponibilização e instalação de equipamentos de hardware, computadores, tablets, impressoras, Dvrs, câmeras e Painéis de Chamadas com manutenção e suporte de acordo com as especificações abaixo:

01	COMPUTADORES	411
PROCESSADOR - Possuir no mínimo 2 núcleos e 2 Threads; - Velocidade de Clock mínimo de 3.20GHZ (sem Overclock); - Cache mínimo de 3 MB; - Suportar virtualização; - Deve atingir índice de no mínimo 1.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento; MEMÓRIA RAM - Memória RAM 8 (4X2) GB Funcionando em dual Chanel, PLACA-MÃE - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado. - Mínimo 02 (dois) slots para memória; - Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, - Com pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior instaladas na parte frontal do		



gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

BIOS

- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5,
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- Permitir senhas de setup para power on e administrador;

INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões ethernet, auto-sense, full-duplex, com conector padrão rj-45;
- Controladora de som com conectores de saída e microfone;

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 1GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

ARMAZENAMENTO

- 01 (uma) unidade de armazenamento SSD 120GB SATA3 400MB/s de leitura e 300MB/s de gravação, mínimo;

TECLADO

- Alfanumérico - ABNT II;
- Conector USB Com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;
- O teclado deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.

MOUSE

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;
- Mouse USB com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;



- Deve ser fornecido Mouse-Pad;
- O mouse deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.

GABINETE

- O gabinete deverá ser do Small form factor (SSF);
- Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;
- Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Fonte de alimentação interna ao gabinete, com tensão de entrada 110/220 VAC, potência 250Watts reais, PFC ativo.
- O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

MONITOR

- LED ou LCD;
- Deverá possuir, no mínimo, 18,5" na diagonal, no formato 16:9;
- Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1366 x 768;
- O Tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;
- Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;
- Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.
- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado
- Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot



(retrato/paisagem),

- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;
- O monitor ofertado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.

SOFTWARES

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

DIVERSOS

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Cada computador deverá vir acompanhado de nobreak de 500 VA ou superior, com pelo menos 04 tomadas padrão NBR 14136, deverá suportar adequadamente o funcionamento do computador descrito neste Projeto Básico.
- Caso a licitante não seja a própria fabricante do equipamento, deverá ser apresentada uma declaração do fabricante onde comprove que o modelo ofertado está em linha de produção;

02

CÂMERAS DE MONITORAMENTO:

342

- Sensor: 1/4" megapixel CMOS
- Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V)
- Linhas horizontais: 1280 H
- Resolução real: HD (720p)
- Lente: 2.8 mm



- Ângulo de visão: 82º - Alcance IR: 20 m ou de 30 m - IR inteligente, Dia e Noite - BLC e AGC - Alcance 30 metros - Grau de proteção: IP66 - 576 pontos/linhas ou 512		
03	TABLETS	100
- Tela: Display com tamanho mínimo de 8" (polegadas); Resolução mínima: 1280 x 800 (WXGA). - Processador: Com pelo menos 4 núcleos e clock mínimo de 1.3 Ghz. - Memória RAM: Mínimo de 2 GB. - Armazenamento: Capacidade mínima de 32GB; - Conectividade: WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz/5.0GHz; Bluetooth versão 4.0 ou superior; Suporte a rede de dados 4G; - Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G; - Interfaces: Conector de som padrão 3.5mm (P2), possuir no mínimo 01 (um) slot SIM card; - Câmeras: Integrada ao equipamento; Câmera traseira: com resolução mínima de 5 MP com Flash, Zoom Digital e Câmera frontal: com resolução mínima de 2 MP; - Bateria: Interna e recarregável; Capacidade mínima de 4.000 mAh; não removível. - Sistema: Sistema operacional Android 11.0 ou superior; Idioma em Português do Brasil. - Os Equipamentos deverão ser entregues com cases/maletas contendo as seguintes características: - Compatível com tablets de 8 polegadas, Suporte dobrável e acabamento de tecido com bordas emborrachadas;		
04	DVR 8 CANAIS	43



- Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho
- Entradas de vídeo: 8 canais
- Saídas de vídeo: (monitores)1 HDMI, 1 VGA
- Resolução máxima de gravação: 1080N
- Entrada de áudio: 1 canal, RCA
- Saída de áudio: 1 canal, RCA
- Capacidade de armazenamento: Armazenamento para 15 dias de gravação
- Dimensões (L x P x A): 1U, 260 mmx 220mm x 40mm.
- Nobreak 600VA

05

TV PAINEL DE CHAMADA

35

- Tv Pannel de Chamadas: Tecnologia da Tela em LED
- Tamanho da tela 40 polegadas
- Formato da Tela Plana
- Resolução: 1.920 x 1.080
- Estéreo
- 01 Entrada USB
- 02 Entradas HDMI
- 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr)
- 01 Entrada de Composto (AV)
- 01 Ethernet (LAN)
- 01 Saída de Áudio Digital (Óptica)
- 01 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)
- Controle remoto
- Conversor para TV digital
- Selo Procel A



- Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz - Consumo de Energia (Máximo) 100 W - Tamanho da TV com suporte (LxAxP): 917.1 x 552.4 x 170.3 mm - Tamanho da TV sem suporte (LxAxP): 917.1 x 527.7 x 77.0 mm - Tamanho da Base/Pés (LxP): 824.7 x 170.3 mm.		
06	IMPRESSORA LASER	278
- Tecnologia de impressão: Laser/LED; - Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi; - Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade; - Velocidade de impressão: igual ou superior a 22 ppm (vinte e duas páginas por minuto), - tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício; - Função de impressão em frente e verso manual; - Bandeja de alimentação com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas. - Conectividade: USB 2.0 e WiFi: IEEE 802.11b/g/n - Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 1.600 (Um mil e Seiscentos) páginas a 5% de cobertura. - A empresa deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada, informada pelo município. - Deverá acompanhar junto as impressoras um módulo isolador ou estabilizador com as seguintes características: - Potência nominal mínima de 1500 VA; - Tensão de entrada de 115 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática; - Chave liga e desliga embutida, para evitar desligamento acidental; - Compreende fornecimento em regime de locação de impressora monocromática com manutenção e suporte, conectada a ponto de rede (físico e/ou WiFi), - Os equipamentos de impressão serão instalados em pontos estratégicos de cada		



UBS e atrelados exclusivamente a uma estação de trabalho (Computador), com isso buscou-se no mercado especificações técnicas de equipamentos compactos, mas capazes de atender a demanda diária de atendimentos nos consultórios levando-se em conta o espaço físico de cada unidade.

07	IMPRESSORA TÉRMICA	58
- Método de Impressão: Impressão Térmica de Linhas - Fonte de impressão: Fonte A: 12 pts. x 24 pts. Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura) - Capacidade de colunas: Padrão: largura do papel 80 mm: Fonte A: 48 colunas Fonte B: 64 colunas; Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm: Fonte A: 42 colunas Fonte B: 60 colunas - Tamanho de caracteres: Fonte A: 1,25 mm x 3 mm Fonte B: 1,88 mm x 2,13 mm (largura x altura) - Caracteres: 95 alfanumérico, 18 conjuntos de caracteres internacionais, 128 x 43 gráficos estendidos. - Código de Barra: UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta - Interfaces: Modelo USB + Serial - Velocidade de impressão: 200 mm/s (textos e gráficos) - Resolução: 203 dpi x 203 dpi		
08	NOTEBOOK	05
Processador: 2 Núcleos 3ghz. Memória RAM: 8 GB RAM DDR4. Armazenamento: HDD 1TB ou SSD 512 GB Tela: Tamanho de 14 ou 15.6 polegadas, com resoluções que variam de HD (1366x768) até Full HD (1920x1080). Placa Gráfica: integrada (Intel UHD Graphics)		



Sistema Operacional: Vem com Windows 10 ou 11.

Portas e Conectividade

- USB 3.0
- USB 2.0
- HDMI
- Leitor de cartões SD
- Entrada combinada para fone de ouvido/microfone
- Wi-Fi e Bluetooth

Bateria: Vida útil variada, mas geralmente oferece entre 5 a 7 horas de uso com uma única carga, dependendo das tarefas executadas.

Webcam: 720p com um obturador de privacidade físico.

Áudio: Alto-falantes estéreo.

Lote: 02

01	Disponibilização de Conectividade	36
Compreende os serviços de conectividade (link à internet) com instalação de rede lógica local (física ou wi-fi) e com disponibilização e instalação de equipamentos em regime de comodato, suporte e manutenção 24 horas, nos 7 dias da semana. A Contratada deverá realizar a Instalação da estrutura de rede que deverá comportar a comunicação entre unidades de saúde referenciadas neste projeto. Para cada unidade de Saúde estima-se a instalação de 15 pontos de rede lógica local. A rede deverá permitir a transmissão, emissão e recepção de informações de dados, voz e imagem. A solução de interligação deverá possuir uma disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) obtida por meio do cálculo do total de horas em operação pelo total de horas do mês, multiplicado por 100 (cem). Ressalta-se que o total de horas para ambos os parâmetros, deverá ser considerado de segunda a sábado, compreendendo o horário entre as 06:00h e 22:00h, exceto feriados nacionais e locais. Na ocorrência de qualquer falha nos serviços, A CONTRATADA deverá iniciar o		



atendimento e solucionar definitivamente o problema nos prazos descritos abaixo, podendo estes prazos serem dilatados com base na localização das Unidades de Saúde.

02 (duas) horas úteis para o início do atendimento e

08 (oito) horas úteis para solução definitiva.

Deverão ser disponibilizados links de 50 Mbps para cada unidade de saúde contemplada neste projeto.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Identificação das necessidades de negócio:

5.1.1 Prover os recursos necessários para que os profissionais executem suas atividades de forma eficiente e com a devida segurança no acesso à rede interna da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim.

5.2 Identificação das necessidades tecnológicas:

5.2.1 Almejando o atingimento dos princípios da universalidade e integralidade, com a ampliação e qualidade do acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.

5.2.2 A contratação proverá a integração e disponibilização de informações da saúde no âmbito do SUS garantindo maior assertividade nas ações estratégicas de saúde, tendo em vista que a facilidade proporcionada pela utilização dos recursos tecnológicos são cada vez mais essenciais no desenvolvimento das atividades das unidades de saúde.

5.2.3 Com isso a contratação se justifica por manter, ampliar e melhorar o uso dos recursos físicos das unidades do Município, propiciando o aumento da qualidade e da quantidade de atendimentos e serviços prestados.

5.2.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

5.2.5 Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que tange às exigências.



5.2.6 Os serviços objeto desse Termo de Referência deverão se pautar pelos conceitos de privacidade, nos moldes previstos nos artigos 46 e 49 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.3 Conforme instituído no Decreto Municipal n.º 2457/2023, a presente contratação tem previsão no plano anual de contratações para o ano de 2025.

JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO EM 02 LOTES

5.4 A presente licitação dar-se-a por 02 lotes por razões de ordem técnica, administrativa e econômica. A manutenção do objeto como dois grupos, locação de equipamentos de informática e fornecimento de conectividade, é importante para a garantia da qualidade e da gestão do serviço.

5.5 A divisão do objeto em dois lotes facilita a execução dos serviços e a sua fiscalização, o que faz com que os serviços e produtos sejam entregues com um grau de objetividade mais alto, permitindo implementar e auditar o SLA contratado. A separação por mais lotes poderia onerar a contratação e frustrar possível economia de escala, impossibilitando a execução do objeto a contento, dificultando o estabelecimento de padrões e fiscalização do contrato.

5.6 Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

5.7 O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: ... "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". ...

5.8 O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto: ... "Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis em mais lotes, há interesse técnico na manutenção em apenas dois lotes. Não é a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório.



5.9 Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

5.10 A concentração de atos por 02 prestadores, para equipamentos e conectividade, assegurará maior efetividade e qualidade aos serviços prestados garantindo que ativos sejam compatíveis, fator de extrema relevância para a administração pública que opera diversos sistemas. Há ainda inegável ganho sob a ótica da interação entre as diversas etapas contratuais: fornecimento, cumprimento de cronogramas, observância de prazos, fiscalização e gestão do contrato, todos concentrados em uma única empresa por lote.

5.11 Destaca-se ainda que a licitação por dois grupos é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa para cada tipo de serviço, além de garantir a compatibilidade dos equipamentos, fato importante quando se mantém diversos serviços e softwares trafegando na rede e nas estações de trabalho, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

5.12 O fato de utilizarmos uma compra em um mesmo fornecedor no caso da locação dos equipamentos, irá gerar um quantitativo maior para o fornecedor, disponibilizando uma Economicidade para o Estado.

5.13 A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando,



consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

5.14 Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

5.15 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.16 Para a presente contratação, faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, pelas razões expostas abaixo, fundamenta-se com base nos incisos do artigo 3º, do Decreto n.º 2454/2023;

5.17 A demanda para os equipamentos e conectividade será para atendimento de demandas imediatas e programadas. As demandas programadas referem-se aos equipamentos e conectividade que serão destinados a unidades ainda não inauguradas. Neste sentido, a priori, se vislumbra a necessidade de parcelamento na entrega dos itens, de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde que integra a presente contratação.

5.18 Ainda com base na realidade do parque tecnológico, somada a rotina de trabalho dos servidores, é possível afirmar que a substituição integral dos computadores, não seria possível em um único ato, pois impactaria na rotina administrativa desta municipalidade.

5.19 As substituições deverão ocorrer de forma sistematizada para que todas as configurações necessárias possam ser realizadas de maneira a minimizar quaisquer prejuízos aos munícipes.

5.20 Destaca-se ainda que tal modalidade, promove a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados – gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos. Celeridade da contratação, visto que, com os preços registrados e homologados em ARP vigente, basta a Administração terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa.



5.21 DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LOTE 01

5.21.1 Compreende a disponibilização e instalação de equipamentos de hardware, computadores, tablets, impressoras, Dvrs, câmeras e Painéis de Chamadas com manutenção e suporte de acordo com as especificações abaixo.

5.21.2 Após a entrega dos equipamentos, a empresa deverá realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados.

5.21.3 Quantos aos insumos de reposição, os toners e bobinas devem ser repostos para cada equipamento antes de seus termos, de forma que o equipamento não fique parado devido à ausência destes itens.

5.21.4 Os suprimentos vazios ou descartados devem ser retirados das dependências da Secretaria Municipal de Saúde logo após serem substituídos.

5.21.5 A empresa deverá repor os equipamentos, gratuitamente, nos casos de roubo ou furto, mediante a apresentação do Registro de Ocorrência (RO).

5.21.6 A reposição dos equipamentos deverá ser gratuita, também nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição;

5.21.7 A reposição nos casos de roubo ou furto deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir da comunicação recebida pela empresa.

5.22 Materiais a serem disponibilizados:

5.22.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos de demais meios técnicos necessários a plena execução dos serviços.

5.22.2 O quantitativo dos itens a serem contratados foi baseado e proporcionalmente distribuído em função do total de 36 unidades de saúde a receberem os serviços e, no caso dos Tablets, na quantidade de Agentes Comunitários de Saúde que utilizarão o equipamento.

5.22.3 Desde que não extrapole a quantidade total, os equipamentos poderão ser redistribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.



5.23 Especificações dos Equipamentos de informática:

01 - COMPUTADORES

PROCESSADOR

- Possuir no mínimo 2 núcleos e 2 Threads;
- Velocidade de Clock mínimo de 3.20GHZ (sem Overclock);
- Cache mínimo de 3 MB;
- Suportar virtualização;
- Deve atingir índice de no mínimo 1.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento;

MEMÓRIA RAM

- Memória RAM 8 (4X2) GB Funcionando em dual Chanel,

PLACA-MÃE

- Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado.
- Mínimo 02 (dois) slots para memória;
- Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB,
- Com pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

BIOS

- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5,
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- Permitir senhas de setup para power on e administrador;

INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões ethernet, auto-sense, full-duplex, com conector padrão rj-45;
- Controladora de som com conectores de saída e microfone;

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 1GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

ARMAZENAMENTO



- 01 (uma) unidade de armazenamento SSD 120GB SATA3 400MB/s de leitura e 300MB/s de gravação, mínimo;

TECLADO

- Alfanumérico - ABNT II;
- Conector USB Com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;
- O teclado deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.

MOUSE

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;
- Mouse USB com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;
- Deve ser fornecido Mouse-Pad;
- O mouse deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.

GABINETE

- O gabinete deverá ser do Small form factor (SSF);
- Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;
- Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Fonte de alimentação interna ao gabinete, com tensão de entrada 110/220 VAC, potência 250Watts reais, PFC ativo.
- O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

MONITOR

- LED ou LCD;
- Deverá possuir, no mínimo, 18,5" na diagonal, no formato 16:9;
- Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1366 x 768;
- O Tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;
- Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;
- Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.
- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado
- Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot



(retrato/paisagem),

- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;
- O monitor ofertado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.

SOFTWARES

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

DIVERSOS

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Cada computador deverá vir acompanhado de nobreak de 500 VA ou superior, com pelo menos 04 tomadas padrão NBR 14136, deverá suportar adequadamente o funcionamento do computador descrito neste Projeto Básico.
- Caso a licitante não seja a própria fabricante do equipamento, deverá ser apresentada uma declaração do fabricante onde comprove que o modelo ofertado está em linha de produção;

02 - CÂMERAS DE MONITORAMENTO:

- Sensor: 1/4" megapixel CMOS
- Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V)
- Linhas horizontais: 1280 H
- Resolução real: HD (720p)
- Lente: 2.8 mm
- Ângulo de visão: 82º
- Alcance IR: 20 m ou de 30 m
- IR inteligente, Dia e Noite
- BLC e AGC
- Alcance 30 metros
- Grau de proteção: IP66
- 576 pontos/linhas ou 512



03TABLETS

100

- Tela: Display com tamanho mínimo de 8" (polegadas); Resolução mínima: 1280 x 800 (WXGA).
- Processador: Com pelo menos 4 núcleos e clock mínimo de 1.3 Ghz.
- Memória RAM: Mínimo de 2 GB.
- Armazenamento: Capacidade mínima de 32GB;
- Conectividade: WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz/5.0GHz; Bluetooth versão 4.0 ou superior; Suporte a rede de dados 4G; - Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G;
- Interfaces: Conector de som padrão 3.5mm (P2), possuir no mínimo 01 (um) slot SIM card;
- Câmeras: Integrada ao equipamento; Câmera traseira: com resolução mínima de 5 MP com Flash, Zoom Digital e Câmera frontal: com resolução mínima de 2 MP;
- Bateria: Interna e recarregável; Capacidade mínima de 4.000 mAh; não removível.
- Sistema: Sistema operacional Android 11.0 ou superior; Idioma em Português do Brasil.
- Os Equipamentos deverão ser entregues com cases/maletas contendo as seguintes características:
- Compatível com tablets de 8 polegadas, Suporte dobrável e acabamento de tecido com bordas emborrachadas;

04 DVR 8 CANAIS

- Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho
- Entradas de vídeo: 8 canais
- Saídas de vídeo: (monitores)1 HDMI, 1 VGA
- Resolução máxima de gravação: 1080N
- Entrada de áudio: 1 canal, RCA
- Saída de áudio: 1 canal, RCA
- Capacidade de armazenamento: Armazenamento para 15 dias de gravação
- Dimensões (L x P x A): 1U, 260 mmx 220mm x 40mm.
- Nobreak 600VA

05TV PAINEL DE CHAMADA

- Tv Pannel de Chamadas: Tecnologia da Tela em LED
- Tamanho da tela 40 polegadas
- Formato da Tela Plana
- Resolução: 1.920 x 1.080
- Estéreo
- 01 Entrada USB
- 02 Entradas HDMI



- 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr)
- 01 Entrada de Composto (AV)
- 01 Ethernet (LAN)
- 01 Saída de Áudio Digital (Óptica)
- 01 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)
- Controle remoto
- Conversor para TV digital
- Selo Procel A
- Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz
- Consumo de Energia (Máximo) 100 W
- Tamanho da TV com suporte (LxAxP): 917.1 x 552.4 x 170.3 mm
- Tamanho da TV sem suporte (LxAxP): 917.1 x 527.7 x 77.0 mm
- Tamanho da Base/Pés (LxP): 824.7 x 170.3 mm.

06 IMPRESSORA LASER

- Tecnologia de impressão: Laser/LED;
- Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi;
- Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade;
- Velocidade de impressão: igual ou superior a 22 ppm (vinte e duas páginas por minuto), - tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício;
- Função de impressão em frente e verso manual;
- Bandeja de alimentação com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.
- Conectividade: USB 2.0 e WiFi: IEEE 802.11b/g/n
- Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 1.600 (Um mil e Seiscentos) páginas a 5% de cobertura.
- A empresa deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada, informada pelo município.
- Deverá acompanhar junto as impressoras um módulo isolador ou estabilizador com as seguintes características:
- Potência nominal mínima de 1500 VA;
- Tensão de entrada de 115 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática;
- Chave liga e desliga embutida, para evitar desligamento acidental;
- Compreende fornecimento em regime de locação de impressora monocromática com manutenção e suporte, conectada a ponto de rede (físico e/ou WiFi).
- Os equipamentos de impressão serão instalados em pontos estratégicos de cada UBS e atrelados exclusivamente a uma estação de trabalho (Computador), com isso buscou-se no mercado especificações técnicas de equipamentos compactos, mas capazes de atender a demanda diária de atendimentos nos consultórios levando-se em conta o espaço físico de cada unidade.



07IMPRESSORA TÉRMICA

- Método de Impressão: Impressão Térmica de Linhas
- Fonte de impressão: Fonte A: 12 pts. X 24 pts. | Fonte B: 9 pts. X 17 pts. (largura x altura)
- Capacidade de colunas: Padrão: largura do papel 80 mm: Fonte A: 48 colunas | Fonte B: 64 colunas; Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm: Fonte A: 42 colunas | Fonte B: 60 colunas
- Tamanho de caracteres: Fonte A: 1,25 mm x 3 mm | Fonte B: 1,88 mm x 2,13 mm (largura x altura)
- Caracteres: 95 alfanumérico, 18 conjuntos de caracteres internacionais, 128 x 43 gráficos estendidos.
- Código de Barra: UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta
- Interfaces: Modelo USB + Serial
- Velocidade de impressão: 200 mm/s (textos e gráficos)
- Resolução: 203 dpi x 203 dpi

08 NOTEBOOK

Processador: 2 Nucleos 3ghz.

Memória RAM: 8 GB RAM DDR4.

Armazenamento: HDD 1TB ou SSD 512 GB

Tela: Tamanho de 14 ou 15.6 polegadas, com resoluções que variam de HD (1366x768) até Full HD (1920x1080).

Placa Gráfica: integrada (Intel UHD Graphics)

Sistema Operacional: Vem com Windows 10 ou 11.

Portas e Conectividade

- USB 3.0
- USB 2.0
- HDMI
- Leitor de cartões SD
- Entrada combinada para fone de ouvido/microfone
- Wi-Fi e Bluetooth

Bateria: Vida útil variada, mas geralmente oferece entre 5 a 7 horas de uso com uma única carga, dependendo das tarefas executadas.

Webcam: 720p com um obturador de privacidade físico.

Áudio: Alto-falantes estéreo.

LOTE 02



01 - Disponibilização de Conectividade

- Compreende os serviços de conectividade (link à internet) com instalação de rede lógica local (física ou wi-fi) e com disponibilização e instalação de equipamentos em regime de comodato, suporte e manutenção 24 horas, nos 7 dias da semana.
- A Contratada deverá realizar a Instalação da estrutura de rede que deverá comportar a comunicação entre unidades de saúde referenciadas neste projeto.
- Para cada unidade de Saúde estima-se a instalação de 15 pontos de rede lógica local. A rede deverá permitir a transmissão, emissão e recepção de informações de dados, voz e imagem.
- A solução de interligação deverá possuir uma disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) obtida por meio do cálculo do total de horas em operação pelo total de horas do mês, multiplicado por 100 (cem). Ressalta-se que o total de horas para ambos os parâmetros, deverá ser considerado de segunda a sábado, compreendendo o horário entre as 06:00h e 22:00h, exceto feriados nacionais e locais.
- Na ocorrência de qualquer falha nos serviços, A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento e solucionar definitivamente o problema nos prazos descritos abaixo, podendo estes prazos serem dilatados com base na localização das Unidades de Saúde.

02 (duas) horas úteis para o início do atendimento e 08 (oito) horas úteis para solução definitiva.

- Deverão ser disponibilizados links de 50 Mbps para cada unidade de saúde contemplada neste projeto.

5.24 Acordo Nível de Serviços dos serviços:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
Resolução dos problemas de Interligação entre as unidades de saúde.	Até 60(sessenta) minutos/dia.	Advertência.
	Entre 60 (sessenta) e 120(cento e vinte) minutos/dia	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item.
	Acima de 120 (cento e	Advertência;



	vinte) minutos/dia.	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item; Acréscimo de Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item por dia a mais de atraso.
Apresentação de Relatórios operacionais, estatísticos e gerenciais sobre o serviço de Interligação entre as unidades	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência.
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item.
	Superior a 3 (três) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item acrescido de 0,5% (meio por cento) ao dia.
	Superior a 5 (cinco) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item no CONTRATO; Acréscimo da glosa em 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do item no contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

6.1. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência será empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

7. MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa será modo de disputa aberto.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.



8.2 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

8.3 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

8.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.4 O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

8.5 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prover os recursos necessários para que os profissionais executem suas atividades remotamente, de forma eficiente e com a devida segurança no acesso à rede interna da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim.

9.2 Identificação das necessidades tecnológicas:

9.2.1 A presente contratação tem por finalidade a integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão da saúde pública, que irá proporcionar ao Município, além de melhorias na produtividade dos servidores no atendimento e acompanhamento dos serviços de saúde disponibilizados para a população, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações do município na gestão e vigilância da saúde pública.

9.3 O projeto de hardwares e conectividade visa fortalecer a implantação de Sistemas de Informação em Saúde para a qualificação dos serviços disponíveis, informações e qualificando o atendimento promovendo a administração completa e integrada dos serviços de saúde colaborando na organização e funcionamento das unidades de saúde, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações sociais. Visa fornecer uma melhor qualidade no atendimento ao cidadão e maior agilidade e clareza na prestação dos serviços.



9.4 Acompanhamento das atividades realizadas nas unidades de saúde, através de relatórios e utilizações de ferramentas de BI (Businesss Intelligence) para análise dos dados inseridos no sistema.

9.5 Considerando apontar os resultados pretendidos será disponibilizado junto aos servidores um formulário de satisfação. (Anexo)

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A execução do objeto deste Termo de Referência seguirá a seguinte dinâmica:

10.2 Compreende a disponibilização e instalação de equipamentos de hardware, computadores, tablets, impressoras, Dvrs, câmeras e Painéis de Chamadas com manutenção e suporte de acordo com as especificações abaixo.

10.3 Após a entrega dos equipamentos, a empresa deverá realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados.

10.4 Quantos aos insumos de reposição, os toners e bobinas devem ser repostos para cada equipamento antes de seus termos, de forma que o equipamento não fique parado devido à ausência destes itens.

10.5 Os suprimentos vazios ou descartados devem ser retirados das dependências da Secretaria Municipal de Saúde logo após serem substituídos.

10.6 A empresa deverá repor os equipamentos, gratuitamente, nos casos de roubo ou furto, mediante a apresentação do Registro de Ocorrência (RO);

10.7 A reposição dos equipamentos deverá ser gratuita, também nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição;

10.8 A reposição nos casos de roubo ou furto deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir da comunicação recebida pela empresa.

10.9 Materiais a serem disponibilizados:

10.10 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos de demais meios técnicos necessários a plena execução dos serviços;

10.11 O quantitativo dos itens a serem contratados foi baseado e proporcionalmente distribuído em função do total de 36 unidades de saúde a receberem os serviços e, no caso dos Tablets, na quantidade de Agentes Comunitários de Saúde que utilizarão o equipamento.



10.12 Desde que não extrapole a quantidade total, os equipamentos poderão ser redistribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

10.13 Nível Mínimo de Serviço:

10.14 Após ser verificado um evento ou alarme de falha, o primeiro contato com a Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser feito em até 15 (quinze) minutos pela CONTRATADA, de modo a comunicar a ocorrência do evento.

10.15 A CONTRATADA deve possuir um sistema de Helpdesk para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com as seguintes características mínimas:

10.16 disponibilizar centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção durante 24 horas por dia, 7 dias por semana;

10.17 Registro e acompanhamento dos chamados de forma online;

10.18 Emissão de relatórios, sob demanda, com relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos; e

10.19 Emissão de relatórios, sob demanda, indicando tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento.

10.20 A CONTRATADA deverá, ainda:

10.21 Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;

10.22 Em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA;

10.23 Garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo conforme alínea anterior;

10.24 Solicitar junto a equipe de tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando a data e período apropriado para execução de manutenção preventiva e adaptações; cabendo a Contratante autorizar ou não a execução do serviço para o período;



10.25 A violação de qualquer Nível Mínimo de Serviço definido aqui e no contrato será desconsiderada pelo CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

10.25.1 Falha em algum equipamento de propriedade do CONTRATANTE;

10.25.2 Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE;

10.25.3 Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e a implantação de adequações do serviço, desde que observados os prazos, requisitos, condições e o número máximo de interrupções anuais para a execução dos serviços.

10.25.4 Para as impressoras laser deverá ser fornecido mensalmente 01 tonner e 01 resma de papel 75grs para cada equipamento locado.

10.25.5 Para as impressoras térmica deverá ser fornecido mensalmente 01 bobina para cada equipamento locado.

10.25.6 Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso natural) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de Atendimentos descritos neste Termo de Referência.

10.25.7 A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês.

10.25.8 A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

10.25.9 Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários.

10.26 DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE – LOTE 02

10.26.1 Compreende os serviços de conectividade (link à internet) com instalação de rede lógica local (física ou wi-fi) e com disponibilização e instalação de equipamentos em regime de comodato, suporte e manutenção 24 horas, nos 7 dias da semana.

10.26.2 A Contratada deverá realizar a Instalação da estrutura de rede que deverá comportar a comunicação entre unidades de saúde referenciadas neste projeto.



10.26.3 Para cada unidade de Saúde estima-se a instalação de 15 pontos de rede lógica local. A rede deverá permitir a transmissão, emissão e recepção de informações de dados, voz e imagem.

10.26.4A solução de interligação deverá possuir uma disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) obtida por meio do cálculo do total de horas em operação pelo total de horas do mês, multiplicado por 100 (cem). Ressalta-se que o total de horas para ambos os parâmetros, deverá ser considerado de segunda a sábado, compreendendo o horário entre as 06:00h e 22:00h, exceto feriados nacionais e locais.

10.26.5 Na ocorrência de qualquer falha nos serviços, A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento e solucionar definitivamente o problema nos prazos descritos abaixo, podendo estes prazos serem dilatados com base na localização das Unidades de Saúde.

10.26.6 02 (duas) horas úteis para o início do atendimento e 08 (oito) horas úteis para solução definitiva.

10.26.7 Deverão ser disponibilizados links de 50 Mbps para cada unidade de saúde contemplada neste projeto.

10.27 Acordo Nível de Serviços dos serviços:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
Resolução dos problemas de Interligação entre as unidades de saúde.	Até 60(sessenta) minutos/dia.	Advertência.
	Entre 60 (sessenta) e 120(cento e vinte) minutos/dia	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item.
	Acima de 120 (cento e vinte) minutos/dia.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item; Acréscimo de Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item por dia a mais de atraso.
Apresentação de Relatórios operacionais, estatísticos e gerenciais sobre o	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência.
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item.



serviço de Interligação entre as unidades	Superior a 3 (três) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item acrescido de 0,5% (meio por cento) ao dia.
	Superior a 5 (cinco) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item no CONTRATO; Acréscimo da glosa em 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do item no contrato.

10.28 CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE (LGPD)

10.28.1 A empresa licitante, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar a Declaração de Conformidade com a LGPD de que o sistema de gestão integrada fornecido foi projetado com base nos princípios de privacy by design e privacy by default, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.28.2 Serão observados os seguintes princípios no tratamento dos dados pessoais: transparência na coleta de dados; adoção de medidas preventivas de segurança no tratamento de dados pessoais; privacidade por padrão, ou seja, configuração padrão do produto ou serviço que priorize a privacidade dos dados; proteção dos dados durante todo o ciclo de vida do desenvolvimento do produto ou serviço, garantindo a segurança dos dados em todas as etapas; foco no usuário, proporcionando funcionalidades completas e bem protegidas; além de visibilidade e transparência, para permitir que o titular dos dados tenha pleno conhecimento do processo de coleta com o máximo de transparência possível.

10.28.3 As partes deverão cumprir a lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.28.4 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art.6º da LGPD.



10.28.5 É vedado o compartilhamento com terceiras dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.28.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos de art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 do LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.28.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.28.8 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.28.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.28.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.28.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.28.12 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.28.13 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas no formato da LGPD.

10.29 DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

10.29.1 O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido, contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;



10.29.2 A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

10.29.3 A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

10.29.4 A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.29.5 No período da garantia deverá ser prestada assistência técnica manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SMS.

10.29.6 A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela SMS, entre 8h e 17h, de segunda a sexta feira, em até 10(dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

10.30 A presente contratação atenderá os seguintes requisitos sustentáveis:

a)Para requisito social, a solução encontrada nesse estudo deverá observar as prerrogativas sociais indispensáveis à dignidade da vida humana, bem como a inclusão social e igualdade/equidade entre homens e mulheres.

b)Para requisito econômico, observar quanto a possibilidade de adotar a prerrogativa contida nos artigos 48 e 49 da LC 123/2006, para verificar se há como disponibilizar itens exclusivos para ME e EPP.

c)Para requisito ambiental, sempre que possível, os fornecedores devem apresentar práticas de eficiência energética em suas operações; possuir certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que atestam o compromisso com práticas sustentáveis na produção e gestão ambiental. Promover a gestão responsável de resíduos; e, corresponder com as inovações tecnológicas e materiais mais sustentáveis que possam surgir no mercado.

Materiais Recicláveis e Sustentáveis:

- Os dispositivos devem ser fabricados com pelo menos 25% de materiais reciclados ou fontes de fontes sustentáveis, e suas embalagens devem ser feitas de materiais 100% recicláveis.

Responsabilidade no Descarte:



- O fornecedor deverá oferecer um programa de recolhimento e reciclagem para os equipamentos obsoletos ou não mais utilizados, de modo a garantir o descarte ambientalmente correto.

10.31 NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 01:

10.31.1 A licitante provisoriamente vencedora da licitação será submetida a Amostras relativas ao Lote 01.

10.31.2 O propósito da amostra é permitir a inspeção física documentada, usando um protótipo para examinar os componentes de hardware, assegurando que estes cumpram com as especificações técnicas e os critérios mandatórios relacionados aos equipamentos propostos pela empresa no contexto deste Documento de Referência.

10.31.3 Três dias após declarada vencedora com a menor oferta, a empresa será convocada a enviar, em até 03 (três) dias úteis, um catálogo ou folheto dos produtos licitados. Se o catálogo ou folheto for insuficiente para confirmar a conformidade com as especificações técnicas estipuladas neste Documento de Referência e no Edital, o proponente deverá fornecer um protótipo dos equipamentos à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dedo de Deus, nº 1161, Bairro: Cantagalo - Guapimirim/RJ, das 09:00 às 14:00 horas, incluindo os itens a seguir:

10.31.4 Computadores

10.31.5 Câmeras de Monitoramento

10.31.6 Tablets

10.31.7 DVR 8 Canais

10.31.8 Tv Pannel De Chamada

10.31.9 Impressora Laser

10.31.10 Impressora Térmica

10.31.11 Notebook

10.31.12 O grupo técnico dispõe de um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento, para avaliar o catálogo e decidir sobre a necessidade de amostras. Em seguida, será fornecido um laudo técnico (de aprovação ou reprovação) dos dispositivos apresentados.

10.31.13 Será desqualificada e julgada inepta a empresa que:

10.31.14 Não comparecer ao teste de conceito.

10.31.15 Não conseguir evidenciar as especificações técnicas dos dispositivos à Comissão de Avaliação.

11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO



11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto à área de informática e as unidades referidas do presente Termo de Referência com antecedência de 01 (um) dia útil da abertura do certame, no período entre 09:00 a 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Avenida Dedo de Deus, Bairro Cantagalo, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão da Equipe de Tecnologia da Informação a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades;

11.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A vistoria referida deverá ser previamente agendada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail: sms@guapimirim.rj.gov.

11.3 Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

11.4 Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas acerca dos locais das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

11.5 O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

11.6 Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos II e III.

12.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da ARP desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por mais um ano, com possibilidade de renovação dos quantitativos nos termos do Decreto 2454/2023. Os contratos administrativos oriundos dessas atas, terão a **vigência** de um ano, poderão ser



prorrogados pelo período de até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021, conforme a necessidade da administração **pública**, desde que, aferida a vantajosidade.

13.2. A prorrogação de que trata o item acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como contratado. Ficando o art. 107 condicionado a justificativa quanto a necessidade permanente ou prolongada, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O prazo de execução desta contratação é de 12 meses, ou seja, enquanto a ata estiver vigente.

14. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

14.1 As entregas serão realizadas no almoxarifado e instalar os equipamentos nas unidades de saúde, mencionadas nesse Termo de Referência, estabelecido a Avenida Dedo de Deus, número 820 Cantagalo Guapimirim — RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.

14.2 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor competente.

14.3 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e em excelentes nas condições.

14.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.6 O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

c. PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

d. DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade



da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8 Entrega parcelada

14.8.1 Local de entrega

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço, onde serão instalados os equipamentos.

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO
1	Central de Abastecimento Farmacêutico	Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
2	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Rogério Cortez, 180 – Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886
3	Centro de Atendimento à Saúde do Idoso - CASI	Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ - CEP 25945-868
4	Ambulatório Saúde Mental	Rua Rogério Cortez, 180 – Paiol - Guapimirim/RJ - CEP 25945-886
5	Farmácia Municipal	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
6	Central de Regulação CREG	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
7	Centro de Especialidades João Arruda	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
8	SAD - Equipe de Atenção Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar.	Estrada do Bananal nº 2340 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
9	Hospital Municipal José Rabello de Mello	Rua Oswaldo Cruz, S/Nº – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
10	Ser Feliz Centro Esp. em At. a Saúde Mental Infanto Juvenil	Rua João Ferreira, 271 - Paiol - Guapimirim/RJ - CEP 25945-874
11	Centro Municipal de Equoterapia Infantil	Rua Fiscal Nereu Correa Vivas Filho, Lote 93 - CEP: 25947-010
12	Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25946-253
13	Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus, 820 Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000
14	Clínica de Assistência Especializada	Rua Ita 160, Centro - Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-232
15	Clínica de Saúde da Família da Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568



16	Clínica de Saúde da Família da Rua 11	Rua 11, 475 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ -CEP: 25.941-630
17	Clínica de Saúde da Família de Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732
18	Clínica de Saúde da Família de Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo - RJ 122 – KM 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ- CEP 25943-548
19	Clínica de Saúde da Família do Centro	Rua Professor Rocha Faria, 335 - Centro - Guapimirim/RJ - CEP 25946-079
20	Clínica de Saúde da Família do Orindi	Estrada do Paraíso, 400 -KM 11 - Guapimirim/RJ - CEP: 25947-790
21	Clínica de Saúde da Família Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, 155 – Parque Santa Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232
22	Clínica de Saúde da Família do Status	Rua Esmeraldino Salvino, 121 – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-575
23	Clínica de Saúde da Família do Vale das Pedrinhas	Rua Antônio Raposo Tavares, S/Nº – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ – CEP 25940-310
24	Clínica de Saúde da Família Vila Olimpia	Av. Galileu, 100– Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187
25	Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária)	Rua Oswaldo Cruz, S/Nº – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
26	Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Centro - Guapimirim - CEP:25945-512
27	Unidade 1 Centro de Imagem de Guapi - Guapi Imagem	Av. Dedo de Deus, nº 270 - Centro - Guapimirim - CEP:25946-244
28	Base do Samu Bananal	Estrada do Bananal nº 1919 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
29	Base do Samu Vale das Pedrinhas	Estrada José Alvarez Maciel – Vale das Pedrinhas - Guapimirim – RJ – CEP 25940-570
30	Unidades com Previsão de Inauguração em 2024/2025	
31		
32		
33		
34		
35		
36		

14.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento



será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não cumpriu com as condições estabelecidas no presente termo.

15.3. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

15.4. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

15.5. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

15.6. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

15.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1.1 Habilitação jurídica:



Exigências de habilitação

16.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

16.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.17 As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

Qualificação Econômico-Financeira

16.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.19 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.20 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.21 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,



apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

16.22 A instituição deverá apresentar através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado e/ou contratos:

16.23 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo seletivo, mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a licitante realizado, mediante contrato ou convênio no âmbito da Administração municipal, estadual ou federal;

16.24 Entende-se como compatível:

16.25 Referente ao Lote 01: Serviço de informatização que forneça Computadores, Tablets e impressoras na quantidade de 50% (Cinquenta por cento) da exigida no edital.

16.26 Referente ao Lote 02: Serviço de Conectividade na quantidade de 50% (Cinquenta por cento) da exigida no edital.

16.27 Para o atendimento às exigências referentes ao atestado técnico serão permitidos a soma dos atestados.

16.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.29.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.30 PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

16.30.1 Em referência a qualificação técnica das empresas, deverão ser observados os

- Serviço de informatização que forneça Computadores, Tablets e impressoras

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou a entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

17.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

17.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



17.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.15 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.16 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.18 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

17.19 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

17.20 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.21 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

17.22 A fiscalização da contratação caberá a servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde indicado em ato próprio.



18 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1 Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:

20.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade suas obrigações e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

20.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.1.9 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;



20.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

20.1.11 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

20.1.12 Apresentar manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

20.1.13 A Contratada deverá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e montagem dos equipamentos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita execução/ entrega dos mesmos;

20.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.15 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

20.1.16 A Contratada, deverá obrigatoriamente, fazer as instalações, e se necessário o treinamento dos operadores dos materiais e/ ou equipamentos;

20.1.17 As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas, pela empresa contratada, não podendo ultrapassar 15 (Quinze) dias corridos;

20.1.18 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

20.1.19 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

20.1.20 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada.

20.2 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

20.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



20.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133, de 2021, a contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



21.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.2.4.2 O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

21.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) valor do Contrato.

21.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

21.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) valor do Contrato.

21.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

21.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralisar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Equipamentos e Materiais Permanentes – 4490 5200

Programa de Trabalho	Reduzido	Fonte
10.302.0058.1.002	330	01.704.99 / 1.635.00

22.2. Material de Consumo - 3390 3000

Programa de Trabalho	Reduzido	Fonte
10.302.0058.2.013	324	1.600.20 / 01.704.99 / 1.635.00

23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2 Após um ano do orçamento estimado, aplicando-se o índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o



definitivo.

23.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

23.9 O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reajuste de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento.

24. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

24.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

24.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

24.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

24.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



24.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.3.3 Indenizações e multas.

24.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2452/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

25.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Saúde com vistas à prestação de serviços/fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

25.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente TR, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

25.4 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

25.5 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – UNIDADE DE SAÚDE

ANEXO IV – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA



ANEXO VI - ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

Guapimirim, 19 de março de 2025.

Elaborado por:	De acordo
Luciene Souza de Lima Faria Mat. 1371273.12	Fernando Wallace Clemente da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1370209.12



ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos deveram seguir as especificações técnicas descritas a baixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	COMPUTADORES	411
PROCESSADOR - Possuir no mínimo 2 núcleos e 2 Threads; - Velocidade de Clock mínimo de 3.20GHZ (sem Overclock); - Cache mínimo de 3 MB; - Suportar virtualização; - Deve atingir índice de no mínimo 1.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento; MEMÓRIA RAM - Memória RAM 8 (4X2) GB Funcionando em dual Chanel, PLACA-MÃE - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado. - Mínimo 02 (dois) slots para memória; - Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, - Com pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; BIOS - Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup; - Permitir senhas de setup para power on e administrador; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO - Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões ethernet, auto-sense, full-duplex, com conector padrão rj-45; - Controladora de som com conectores de saída e microfone; CONTROLADORA DE VÍDEO		



- Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 1GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

ARMAZENAMENTO

- 01 (uma) unidade de armazenamento SSD 120GB SATA3 400MB/s de leitura e 300MB/s de gravação, mínimo;

TECLADO

- Alfanumérico - ABNT II;

- Conector USB Com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;

- O teclado deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.

MOUSE

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

- Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;

- Mouse USB com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;

- Deve ser fornecido Mouse-Pad;

- O mouse deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.

GABINETE

- O gabinete deverá ser do Small form factor (SFF);

- Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;

- Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

- Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

- Fonte de alimentação interna ao gabinete, com tensão de entrada 110/220 VAC, potência 250Watts reais, PFC ativo.

- O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

- Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

MONITOR

- LED ou LCD;

- Deverá possuir, no mínimo, 18,5" na diagonal, no formato 16:9;

- Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1366 x 768;

- O Tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;

- Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;

- Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.



- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado
- Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem),
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;
- O monitor ofertado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.

SOFTWARES

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

DIVERSOS

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Cada computador deverá vir acompanhado de nobreak de 500 VA ou superior, com pelo menos 04 tomadas padrão NBR 14136, deverá suportar adequadamente o funcionamento do computador descrito neste Projeto Básico.
- Caso a licitante não seja a própria fabricante do equipamento, deverá ser apresentada uma declaração do fabricante onde comprove que o modelo ofertado está em linha de produção;

02 CÂMERAS DE MONITORAMENTO:

342

- Sensor: 1/4" megapixel CMOS
- Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V)
- Linhas horizontais: 1280 H
- Resolução real: HD (720p)
- Lente: 2.8 mm
- Ângulo de visão: 82º
- Alcance IR: 20 m ou de 30 m
- IR inteligente, Dia e Noite
- BLC e AGC



Processo:7287/2024

Página: 583

Rubrica:

- Alcance 30 metros - Grau de proteção: IP66 - 576 pontos/linhas ou 512		
03	TABLETS	100
- Tela: Display com tamanho mínimo de 8" (polegadas); Resolução mínima: 1280 x 800 (WXGA). - Processador: Com pelo menos 4 núcleos e clock mínimo de 1.3 Ghz. - Memória RAM: Mínimo de 2 GB. - Armazenamento: Capacidade mínima de 32GB; - Conectividade: WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz/5.0GHz; Bluetooth versão 4.0 ou superior; Suporte a rede de dados 4G; - Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G; - Interfaces: Conector de som padrão 3.5mm (P2), possuir no mínimo 01 (um) slot SIM card; - Câmeras: Integrada ao equipamento; Câmera traseira: com resolução mínima de 5 MP com Flash, Zoom Digital e Câmera frontal: com resolução mínima de 2 MP; - Bateria: Interna e recarregável; Capacidade mínima de 4.000 mAh; não removível. - Sistema: Sistema operacional Android 11.0 ou superior; Idioma em Português do Brasil. - Os Equipamentos deverão ser entregues com cases/maletas contendo as seguintes características: - Compatível com tablets de 8 polegadas, Suporte dobrável e acabamento de tecido com bordas emborrachadas;		
04	DVR 8 CANAIS	43
- Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho - Entradas de vídeo: 8 canais - Saídas de vídeo: (monitores)1 HDMI, 1 VGA - Resolução máxima de gravação: 1080N - Entrada de áudio: 1 canal, RCA - Saída de áudio: 1 canal, RCA - Capacidade de armazenamento: Armazenamento para 15 dias de gravação - Dimensões (L x P x A): 1U, 260 mmx 220mm x 40mm. - Nobreak 600VA		
05	TV PAINEL DE CHAMADA	35
- Tv Pannel de Chamadas: Tecnologia da Tela em LED		



- Tamanho da tela 40 polegadas
- Formato da Tela Plana
- Resolução: 1.920 x 1.080
- Estéreo
- 01 Entrada USB
- 02 Entradas HDMI
- 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr)
- 01 Entrada de Composto (AV)
- 01 Ethernet (LAN)
- 01 Saída de Áudio Digital (Óptica)
- 01 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)
- Controle remoto
- Conversor para TV digital
- Selo Procel A
- Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz
- Consumo de Energia (Máximo) 100 W
- Tamanho da TV com suporte (LxAxP): 917.1 x 552.4 x 170.3 mm
- Tamanho da TV sem suporte (LxAxP): 917.1 x 527.7 x 77.0 mm
- Tamanho da Base/Pés (LxP): 824.7 x 170.3 mm.

06 IMPRESSORA LASER

278

- Tecnologia de impressão: Laser/LED;
- Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi;
- Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade;
- Velocidade de impressão: igual ou superior a 22 ppm (vinte e duas páginas por minuto), - tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício;
- Função de impressão em frente e verso manual;
- Bandeja de alimentação com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.
- Conectividade: USB 2.0 e WiFi: IEEE 802.11b/g/n
- Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 1.600 (Um mil e Seiscentos) páginas a 5% de cobertura.



- A empresa deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada, informada pelo município.
- Deverá acompanhar junto as impressoras um módulo isolador ou estabilizador com as seguintes características:
- Potência nominal mínima de 1500 VA;
- Tensão de entrada de 115 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática;
- Chave liga e desliga embutida, para evitar desligamento acidental;
- Compreende fornecimento em regime de locação de impressora monocromática com manutenção e suporte, conectada a ponto de rede (físico e/ou WiFi),
- Os equipamentos de impressão serão instalados em pontos estratégicos de cada UBS e atrelados exclusivamente a uma estação de trabalho (Computador), com isso buscou-se no mercado especificações técnicas de equipamentos compactos, mas capazes de atender a demanda diária de atendimentos nos consultórios levando-se em conta o espaço físico de cada unidade.

07

IMPRESSORA TÉRMICA

58

- Método de Impressão: Impressão Térmica de Linhas
- Fonte de impressão: Fonte A: 12 pts. x 24 pts. | Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura)
- Capacidade de colunas: Padrão: largura do papel 80 mm: Fonte A: 48 colunas | Fonte B: 64 colunas; Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm: Fonte A: 42 colunas | Fonte B: 60 colunas
- Tamanho de caracteres: Fonte A: 1,25 mm x 3 mm | Fonte B: 1,88 mm x 2,13 mm (largura x altura)
- Caracteres: 95 alfanumérico, 18 conjuntos de caracteres internacionais, 128 x 43 gráficos estendidos.
- Código de Barra: UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta
- Interfaces: Modelo USB + Serial
- Velocidade de impressão: 200 mm/s (textos e gráficos)
- Resolução: 203 dpi x 203 dpi

08

NOTEBOOK

5

- Processador: 2 Núcleos 3ghz.
- Memória RAM: 8 GB RAM DDR4.
- Armazenamento: HDD 1TB ou SSD 512 GB
- Tela: Tamanho de 14 ou 15.6 polegadas, com resoluções que variam de HD (1366x768) até Full HD (1920x1080).
- Placa Gráfica: integrada (Intel UHD Graphics)
- Sistema Operacional: Vem com Windows 10 ou 11.



Portas e Conectividade:

- USB 3.0
- USB 2.0
- HDMI
- Leitor de cartões SD
- Entrada combinada para fone de ouvido/microfone
- Wi-Fi e Bluetooth

Bateria: Vida útil variada, mas geralmente oferece entre 5 a 7 horas de uso com uma única carga, dependendo das tarefas executadas.

Webcam: 720p com um obturador de privacidade físico.

Áudio: Alto-falantes estéreo.

LOTE 2

01	Disponibilização de Conectividade	36
Compreende os serviços de conectividade (link à internet) com instalação de rede lógica local (física ou wi-fi) e com disponibilização e instalação de equipamentos em regime de comodato, suporte e manutenção 24 horas, nos 7 dias da semana. A Contratada deverá realizar a Instalação da estrutura de rede que deverá comportar a comunicação entre unidades de saúde referenciadas neste projeto. Para cada unidade de Saúde estima-se a instalação de 15 pontos de rede lógica local. A rede deverá permitir a transmissão, emissão e recepção de informações de dados, voz e imagem. A solução de interligação deverá possuir uma disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) obtida por meio do cálculo do total de horas em operação pelo total de horas do mês, multiplicado por 100 (cem). Ressalta-se que o total de horas para ambos os parâmetros, deverá ser considerado de segunda a sábado, compreendendo o horário entre as 06:00h e 22:00h, exceto feriados nacionais e locais. Na ocorrência de qualquer falha nos serviços, A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento e solucionar definitivamente o problema nos prazos descritos abaixo, podendo estes prazos serem dilatados com base na localização das Unidades de Saúde. 02 (duas) horas úteis para o início do atendimento e 08 (oito) horas úteis para solução definitiva. Deverão ser disponibilizados links de 50 Mbps para cada unidade de saúde contemplada neste projeto.		



UNIDADE DE SAÚDE

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO
1	Central de Abastecimento Farmacêutico	Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
2	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Rogério Cortez, 180 – Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886
3	Centro de Atendimento à Saúde do Idoso - CASI	Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ - CEP 25945-868
4	Ambulatório Saúde Mental	Rua Rogério Cortez, 180 – Paiol - Guapimirim/RJ - CEP 25945-886
5	Farmácia Municipal	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
6	Central de Regulação CREG	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
7	Centro de Especialidades João Arruda	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
8	SAD - Equipe de Atenção Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar	Estrada do Bananal nº 2340 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
9	Hospital Municipal José Rabello de Mello	Rua Oswaldo Cruz, S/Nº – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
10	Ser Feliz Centro Esp. em At. a Saúde Mental Infante Juvenil	Rua João Ferreira, 271 - Paiol - Guapimirim/RJ - CEP 25945-874
11	Centro Municipal de Equoterapia Infantil	Rua Fiscal Nereu Correa Vivas Filho, Lote 93 - CEP: 25947-010
12	Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25946-253
13	Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus, 820 Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000
14	Clínica de Assistência Especializada	Rua Ita 160, Centro - Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-232
15	Clínica de Saúde da Família da Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568
16	Clínica de Saúde da Família da Rua 11	Rua 11, 475 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ -CEP: 25.941-630
17	Clínica de Saúde da Família de Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732
18	Clínica de Saúde da Família de Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo - RJ 122 – KM 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ- CEP 25943-548
19	Clínica de Saúde da Família do Centro	Rua Professor Rocha Faria, 335 - Centro - Guapimirim/RJ - CEP 25946-079
20	Clínica de Saúde da Família do Orindi	Estrada do Paraíso, 400 -KM 11 - Guapimirim/RJ - CEP: 25947-790
21	Clínica de Saúde da Família Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, 155 – Parque Santa Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232
22	Clínica de Saúde da Família do Status	Rua Esmeraldino Salvino, 121 – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-575
23	Clínica de Saúde da Família do Vale das Pedrinhas	Rua Antônio Raposo Tavares, S/Nº – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ – CEP 25940-310
24	Clínica de Saúde da Família Vila Olímpia	Av. Galileu, 100– Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187
25	Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária)	Rua Oswaldo Cruz, S/Nº – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
26	Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Centro - Guapimirim - CEP:25945-512
27	Unidade 1 Centro de Imagem de Guapi - Guapi Imagem	Av. Dedo de Deus, nº 270 - Centro - Guapimirim - CEP:25946-244
28	Base do Samu Bananal	Estrada do Bananal nº 1919 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
29	Base do Samu Vale das Pedrinhas	Estrada José Alvarez Maciel – Vale das Pedrinhas - Guapimirim – RJ – CEP 25940-570
30	Unidades com Previsão de Inauguração em 2024/2025	
31		
32		
33		
34		
35		
36		



Pesquisa de Satisfação.

Pesquisa de Satisfação

1. PERFIL DO SERVIDOR - SEXO

(☐) Masculino (☐) Feminino (☐) Não responderam

Qual a qualidade da conectividade (velocidade da internet)?

- (☐) Muitobom
(☐) Bom
(☐) Ruim
(☐) MuitoRuim

Como você avalia a qualidade dos equipamentos?

- (☐) Muitobom
(☐) Bom
(☐) Ruim
(☐) MuitoRuim

Você teve algum problema com o equipamento?

- (☐) Muitobom
(☐) Bom
(☐) Ruim
(☐) MuitoRuim

Especifique:_____



ANEXO II-A - ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 7287/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO:

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), compareceu ao(s) local(ais) do fornecimento e instalação, objeto deste Edital de Pregão Eletrônico n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), em (dia) de (mês) de (ano), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)

(assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita técnica)



ANEXO II-B - ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 7287/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), que optamos por renunciar a visita e vistoria técnica do(s) local(ais) do fornecimento e instalação objeto deste Edital de Pregão Eletrônico n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), assumindo inteiramente a responsabilidade e / ou consequências por esta omissão com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços técnicos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) para a locação de equipamentos de informática e conectividade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

....., de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
(.....CNPJ), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 19/2025:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

....., inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 –
Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,
e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que
cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de
2021.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o
processo licitatório.**



ANEXO VI-

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 7287/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC) PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONECTIVIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde senhor(a) **Fernando Wallace Clemente da Silva**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, realizado por meio do **processo administrativo nº 7287/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços técnicos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) para a locação de equipamentos de informática e conectividade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 As entregas serão realizadas no almoxarifado e instalar os equipamentos nas unidades de saúde, mencionadas nesse Termo de Referência, estabelecido a Avenida Dedo de Deus, número 820 Cantagalo Guapimirim — RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.



3.2 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor competente.

3.3 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(i)s deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e em excelentes nas condições.

3.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.6 O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a. PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b. DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 Local de entrega

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço, onde serão instalados os equipamentos.

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO
1	Central de Abastecimento Farmacêutico	Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal - Guapimirim - RJ - CEP 25946-440



Processo:7287/2024

Página: 597

Rubrica:

2	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Rogério Cortez, 180 – Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886
3	Centro de Atendimento à Saúde do Idoso - CASI	Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ - CEP 25945-868
4	Ambulatório Saúde Mental	Rua Rogério Cortez, 180 – Paiol - Guapimirim/RJ - CEP 25945-886
5	Farmácia Municipal	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
6	Central de Regulação CREG	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
7	Centro de Especialidades João Arruda	Rua Eduardo García, 117 - Vila Guapi, Guapimirim - RJ, 25940-000
8	SAD - Equipe de Atenção Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar.	Estrada do Bananal nº 2340 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
9	Hospital Municipal José Rabello de Mello	Rua Oswaldo Cruz, S/Nº – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
10	Ser Feliz Centro Esp. em At. a Saúde Mental Infante Juvenil	Rua João Ferreira, 271 - Paiol - Guapimirim/RJ - CEP 25945-874
11	Centro Municipal de Equoterapia Infantil	Rua Fiscal Nereu Correa Vivas Filho, Lote 93 - CEP: 25947-010
12	Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25946-253
13	Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus, 820 Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000
14	Clínica de Assistência Especializada	Rua Ita 160, Centro - Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-232
15	Clínica de Saúde da Família da Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568
16	Clínica de Saúde da Família da Rua 11	Rua 11, 475 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ -CEP: 25.941-630
17	Clínica de Saúde da Família de Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732
18	Clínica de Saúde da Família de Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo - RJ 122 – KM 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ- CEP 25943-548
19	Clínica de Saúde da Família do Centro	Rua Professor Rocha Faria, 335 - Centro - Guapimirim/RJ - CEP 25946-079
20	Clínica de Saúde da Família do Orindi	Estrada do Paraíso, 400 -KM 11 - Guapimirim/RJ - CEP: 25947-790
21	Clínica de Saúde da Família Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, 155 – Parque Santa Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232
22	Clínica de Saúde da Família do Status	Rua Esmeraldino Salvino, 121 – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-575
23	Clínica de Saúde da Família do Vale das Pedrinhas	Rua Antônio Raposo Tavares, S/Nº – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ – CEP 25940-310
24	Clínica de Saúde da Família Vila Olímpia	Av. Galileu, 100– Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187
25	Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária)	Rua Oswaldo Cruz, S/Nº – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
26	Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Centro - Guapimirim - CEP:25945-512
27	Unidade 1 Centro de Imagem de Guapi - Guapi Imagem	Av. Dedo de Deus, nº 270 - Centro - Guapimirim - CEP:25946-244
28	Base do Samu Bananal	Estrada do Bananal nº 1919 – Bananal - Guapimirim – RJ – CEP 25946-440
29	Base do Samu Vale das Pedrinhas	Estrada José Alvarez Maciel – Vale das Pedrinhas - Guapimirim – RJ – CEP 25940-570
30		
31		
32	Unidades com Previsão de Inauguração em 2024/2025	

3.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Equipamentos e Materiais Permanentes - 4490 5200

Programa de Trabalho	Reduzido	Fonte
10.302.0058.1.002 330	01.704.99	/ 1.635.00

Material de Consumo - 3390 3000

Programa de Trabalho	Reduzido	Fonte
10.302.0058.2.013 324	1.600.20	/ 01.704.99 / 1.635.00

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 19/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO



7.1 Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não cumpriu com as condições estabelecidas no presente termo.

7.3 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

7.4 Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

7.5 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

7.6 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

7.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES



8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.9 fraudar a licitação

8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

8.3.1 advertência;

8.3.2 multa;



8.3.3 impedimento de licitar e contratar e

8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.4.2 as peculiaridades do caso concreto

8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4,



8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



10.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

11.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

11.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

11.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a vigência da ata;

11.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

11.1.9 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;



11.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.1.11 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada.

11.1.12 Apresentar manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

11.1.13 A Contratada deverá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e montagem dos equipamentos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita execução/ entrega dos mesmos;

11.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.15 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.16 A Contratada, deverá obrigatoriamente, fazer as instalações, e se necessário o treinamento dos operadores dos materiais e/ ou equipamentos;

11.1.17 As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas, pela empresa contratada, não podendo ultrapassar 15 (Quinze) dias corridos;

11.1.18 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

11.1.19 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

11.1.20 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada



11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

12.8 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



12.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



12.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.24 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.25 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.26 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.26.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.27 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submete-las à Contratada para ciência.

12.28 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.29 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.30 A fiscalização da contratação caberá a servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde indicado em ato próprio.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1 O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

14.2 A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

14.3 A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

14.4 A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

14.5 No período da garantia deverá ser prestada assistência técnica manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SMS.

14.6 A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela SMS, entre 8h e 17h, de segunda a sexta feira, em até 10(dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.5 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno



de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 7287/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a



proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2025.

Pelo contratante: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº 7287/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC) PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONECTIVIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, senhor (a) Fernando Wallace Clemente da Silva, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 7287/2024, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) para a locação de equipamentos de informática e conectividade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 19/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificaçã o	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidad eMáxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garanti a ou validade</i>
X								

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item nº Órgãos Participantes Unidade Quantidade

CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão



de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor



estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5 For liberado;

10.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS



12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços técnicos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) para a locação de equipamentos de informática e conectividade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

....., de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7287/2024

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, referente ao processo administrativo nº 7287/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços técnicos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) para a locação de equipamentos de informática e conectividade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa